



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Os valores médios a serem considerados são os constantes no Termo de Referência e no Edital.

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foram adotados os códigos do "Catálogo Compras Gov.br" mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE

Conforme disposto no subitem 6.8 do edital, sobre indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.193/2025, inciso I do artigo 1º é a oferta de proposta com valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração), diante disso, informamos que, caso venha a ocorrer do item apresentar valor abaixo desse percentual, a **comprovação se dará mediante apresentação de planilha de composição de custos, e conforme consta no Decreto em epígrafe.**

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 50/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (PCaaS) DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS, PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM LABORATORIO DE INFORMATICA NA ESCOLA JOÃO EMÍLIO BEGALLI, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE UM POLO UNIVERSITARIO DE EDUCAÇÃO À DISTANCIA E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 174.800,00

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2026 ÀS 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação (PCaaS) de microcomputadores, monitores, estabilizadores e acessórios, para montagem e instalação de um laboratório de informática na escola João Emílio Begalli, destinados ao funcionamento de um polo universitário de educação à distância e realização de cursos de informática a população.**

1.2. **Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o



microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário e total do item e, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do item;

4.1.2. **Observação: Visto se tratar de serviços, caso o sistema solicite Marca e/ou Fabricante, incluir a informação: “própria”, ou outra informação, desde que não identifique a licitante.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance no valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela demonstrativa abaixo:



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA
01	UND.	α. MICROCOMPUTADOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Quantidade: 50 unidades. - PROCESSADOR: Possuir microprocessador com frequência base mínima de 3,40 GHZ, com no mínimo 04 núcleos e 8 threads, litografia de no mínimo 14nm, com suporte mínimo a memória de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 Mhz. - MEMÓRIA RAM: 08 GB de memória RAM, com tecnologia mínima DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666Mhz. (01 módulo de 08 GB). - PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): A placa mãe deve suportar módulos de memória RAM DDR4 ou DDR5; Número mínimos de slots de expansão: 01 (um) slot PCI-E (x16) e 01 (um) slot PCI-E (x1). INTERFACES ON-BOARD 02x Serial ATA, mínimo: 6Gb/s; 1x Conector M.2 (tipo NVME 2242/2260/2280 SATA); VGA e HDMI: Placa de rede onboard (LAN RJ-45) Gigabit (10/100/1000); Placa de som onboard; USB: mínimo de 04 saídas na parte traseira e mínimo de 02 saídas na parte frontal. - Observação: apenas serão aceitas interfaces USB do tipo USB 2.0 e USB 3.2 de 1ª geração. - ARMAZENAMENTO (duas possibilidades) : • Primeira possibilidade: 01 (uma) unidade de disco rígido Serial ATA (SATA) do tipo HDD (Hard Disk Drive) com capacidade de armazenamento de 1.000GB e 7200RPM; OU • Segunda possibilidade: 01 (uma) unidade de disco SSD (Solid-State Drive), com capacidade de armazenamento de 512GB, do tipo Serial ATA (SATA) ou conector M.2; - GABINETE PADRÃO SLIM ou SFF: Botões Power e Reset, LED's indicativos de: equipamento ligado e de acesso ao disco rígido, Painel Frontal: Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1x USB 3.0, 1 Saída de áudio e 1 Entrada de Microfone ou Entrada COMBO (Obs: Painel frontal, não lateral). – Gabinete com recurso Tool Less (sem ferramentas) para abertura e troca de HDD. Não serão aceitos gabinetes que não sejam SLIM ou SFF. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Possuir Fonte com potência de no	R\$ 100,00



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA
		mínimo 180 WATTS (REAL), Bivolt automático Instalação: Interna. - SISTEMAS OPERACIONAL: Deve acompanhar instalado Microsoft WINDOWS 11 Professional em português 64 Bits. b. ACESSÓRIOS: Quantidade: 50 unidades (KITS). CDs originais com drivers e softwares de todos os componentes do computador. Manuais de todos os componentes do computador; Cabos que acompanham os componentes do computador que não tenham sido instalados; Jogos de Caixas de Som com controle de volume na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata, e com conexão de alimentação obrigatoriamente no padrão USB; Teclado com mínimo de 107 teclas conforme norma padrão ABNT-2, e no teclado numérico ter a tecla ponto (.), Layout Português Brasil, destacável do gabinete com ajuste de inclinação, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse ótico compatível com padrão Microsoft/Logitech, com uma roda de scroll e três botões, sendo um deles na roda, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse PAD. c. MONITOR: Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Tecnologia LED. Tamanho mínimo 20" Wide Resolução máxima: 1600x900@60Hz. Consumo de Energia: máximo de 24 W. Tempo de Resposta: igual ou inferior a 5 ms. Deverá ter a cor predominante preto Acompanhar Cabo de energia e cabo lógico para ligação ao computador. d. ESTABILIZADORES DE TENSÃO Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Potência mínima de: 300 VA Alimentação 115 Volts. Tensão de Saída: 115 Volts Mínimo de 4 tomadas de saída. Possuir Led para análise de sub e sobre tensão, rede normal, sobrecarga e análise de rede. Deverá ser na cor preta. Com novo padrão de tomada ABNT. Não será aceito protetor eletrônico.	

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.6.2. Empresas brasileiras;

5.20.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (nos moldes do Anexo II do edital), acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1. Na hipótese de valor(es) final(is) após a fase de lances restar(em) inferior(res) a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, o(a) pregoeiro(a) realizará os procedimentos necessários referentes a indícios de inexecutabilidade de preços, os quais encontram-se expostos no **Decreto Municipal nº 4.193, de 25 de março de 2025**, disponibilizado para ciência no site deste município: <https://www.pedreira.sp.gov.br/> ou diretamente através do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_27032025135033.pdf.

5.22.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. No caso de não apresentação do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s).

5.24. Após a negociação do preço com o licitante provisoriamente vencedor e se for o caso, após análise das comprovações necessárias e proposta(s), em tese, inexequível(is), e decidido sobre ela(s), o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e/ou de análise de exequibilidade, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 3.816 de 17 de agosto de 2023.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a(s) empresa(s) comprove(m) a exequibilidade da proposta.

6.8. As informações e procedimentos necessários referentes a indícios de inexequibilidade de preços, encontram-se expostos no **Decreto Municipal nº 4.193, de 25 de março de 2025**, disponibilizado para ciência no site deste município: <https://www.pedreira.sp.gov.br/> ou diretamente através do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_27032025135033.pdf.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência e conforme abaixo transcritos:

7.1.2.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de



2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

7.1.2.4. Qualificação Técnica-Operacional:

7.1.2.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.2.4.2. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.2.4.2.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos a serem fornecidos por um período mínimo de 6 (seis) meses.

7.1.2.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de



capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

7.1.2.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.1.2.4.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.1.2.4.1.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.



9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado pela Administração.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado pela Administração.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15.2 Ademais, deverão ser observadas, também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025, Anexo V deste edital.

10.16. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio <https://www.esancoes.sp.gov.br>.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

12.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link “Decretos Licitação”.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Decreto nº 4.240 de 24 junho de 2025.

Pedreira/SP, 05 de dezembro de 2025.



Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (PCaaS) DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS, PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM LABORATORIO DE INFORMATICA NA ESCOLA JOÃO EMÍLIO BEGALLI, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE UM POLO UNIVERSITARIO DE EDUCAÇÃO À DISTANCIA E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO.

ITEM (NS)	UND	DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓDIGO
01	UND	a. MICROCOMPUTADOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Quantidade: 50 unidades. - PROCESSADOR: Possuir microprocessador com frequência base mínima de 3,40 GHZ, com no mínimo 04 núcleos e 8 threads, litografia de no mínimo 14nm, com suporte mínimo a memória de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 Mhz. - MEMÓRIA RAM: 08 GB de memória RAM, com tecnologia mínima DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666Mhz. (01 módulo de 08 GB). - PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): A placa mãe deve suportar módulos de memória RAM DDR4 ou DDR5; Número mínimos de slots de expansão: 01 (um) slot PCI-E (x16) e 01 (um) slot PCI-E (x1). INTERFACES ON-BOARD 02x Serial ATA, mínimo: 6Gb/s; 1x Conector M.2 (tipo NVME 2242/2260/2280 SATA); VGA e HDMI: Placa de rede onboard (LAN RJ-45) Gigabit (10/100/1000); Placa de som onboard; USB: mínimo de 04 saídas na parte traseira e mínimo de 02 saídas na parte frontal. - Observação: apenas serão aceitas interfaces USB do tipo USB 2.0 e USB 3.2 de 1ª geração. - ARMAZENAMENTO (duas possibilidades) : • Primeira possibilidade: 01 (uma) unidade de disco rígido Serial ATA (SATA) do tipo HDD (Hard Disk Drive) com capacidade de armazenamento de 1.000GB e 7200RPM; OU • Segunda possibilidade: 01 (uma) unidade de disco SSD (Solid-State Drive), com capacidade de armazenamento de 512GB, do tipo Serial ATA (SATA) ou conector M.2;	4405



		- GABINETE PADRÃO SLIM ou SFF: Botões Power e Reset, LED's indicativos de: equipamento ligado e de acesso ao disco rígido, Painele Frontal: Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1x USB 3.0, 1 Saída de áudio e 1 Entrada de Microfone ou Entrada COMBO (Obs: Painele frontal, não lateral). – Gabinete com recurso Tool Less (sem ferramentas) para abertura e troca de HDD. Não serão aceitos gabinetes que não sejam SLIM ou SFF. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Possuir Fonte com potência de no mínimo 180 WATTS (REAL), Bivolt automático Instalação: Interna. - SISTEMAS OPERACIONAL: Deve acompanhar instalado Microsoft WINDOWS 11 Professional em português 64 Bits. b. ACESSÓRIOS: Quantidade: 50 unidades (KITS). CDs originais com drivers e softwares de todos os componentes do computador. Manuais de todos os componentes do computador; Cabos que acompanham os componentes do computador que não tenham sido instalados; Jogos de Caixas de Som com controle de volume na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata, e com conexão de alimentação obrigatoriamente no padrão USB; Teclado com mínimo de 107 teclas conforme norma padrão ABNT-2, e no teclado numérico ter a tecla ponto (.), Layout Português Brasil, destacável do gabinete com ajuste de inclinação, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse ótico compatível com padrão Microsoft/Logitech, com uma roda de scroll e três botões, sendo um deles na roda, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse PAD. c. MONITOR: Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Tecnologia LED. Tamanho mínimo 20" Wide Resolução máxima: 1600x900@60Hz. Consumo de Energia: máximo de 24 W. Tempo de Resposta: igual ou inferior a 5 ms. Deverá ter a cor predominante preto Acompanhar Cabo de energia e cabo lógico para ligação ao computador. d. ESTABILIZADORES DE TENSÃO Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Potência mínima de: 300 VA Alimentação 115 Volts. Tensão de Saída: 115 Volts Mínimo de 4 tomadas de saída. Possuir Led para análise de sub e sobre tensão, rede normal, sobrecarga e análise de rede. Deverá ser na cor preta. Com novo padrão de tomada ABNT. Não será aceito protetor eletrônico.	
--	--	---	--

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo a **LOCAÇÃO (PCaaS) DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS** para suprir a demanda de estações de trabalho dos alunos do **POLO PÚBLICO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA**, garantindo o adequado suporte às atividades técnicas e operacionais, em conformidade ao contrato de **convênio nº 31/2027** entre esta municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP.

A medida visa assegurar a disponibilidade de equipamentos com desempenho compatível às necessidades dos usuários, evitando interrupções no serviço e otimizando a produtividade.

A locação permitirá à Prefeitura Municipal de Pedreira dispor de equipamentos atualizados tecnologicamente, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, reduzindo custos com aquisição, atualização e gestão de ativos de TI, além de garantir flexibilidade na quantidade de equipamentos conforme as demandas do período contratual.

A contratação pretendida é de natureza contínua, habitual e recorrente pois são serviços auxiliares e necessários à alunos no desempenho das suas respectivas atribuições.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Pedreira possui contratação vigente para o referido objeto, o qual não caberá nova prorrogação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo também se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência, em especial nos tópicos 5, 6 e 7 do referido estudo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É indispensável que a contratação do serviço Locação de Microcomputadores completos para o Município de Pedreira observe, de forma integrada, suporte técnico, manutenção on-site, níveis de serviço, prazos e condições de entrega, assegurando continuidade e qualidade durante toda a vigência contratual.

4.1 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MICROMPUTADORES

- Todos os equipamentos e acessórios devem ser entregues e instalados pela contratante no máximo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.
- Todos os equipamentos podem ser seminovos desde que em ótimas condições de uso e não sejam ou contenham **componentes descontinuados**.
- Os equipamentos devem ser identificados e embalados adequadamente, garantindo segurança no transporte.
- No ato da entrega e instalação de todos os itens do objeto, caso seja constatado produto com defeito ou fora das especificações, estes serão recusados e substituídos imediatamente, passível



de recusa total da entrega e sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

- e) Os equipamentos devem cumprir critérios técnicos de desempenho, segurança, resistência, utilidade e conformidade ambiental/social pertinentes.
- f) A contratada deve assegurar a qualidade e prestar atendimento integral às solicitações de garantia, arcando com todos os custos operacionais, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, bem como reparo ou substituição de peças defeituosas.

4.2 - DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO "ON-SITE"

A assistência técnica deve ser eficaz, prestada por profissionais capacitados e familiarizados com os equipamentos.

4.3 - REQUISITOS DO SUPORTE TÉCNICO:

- a) O suporte de 1º nível responde a dúvidas de uso e incidentes, acionando manutenção on-site quando necessário.
- b) A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento 0800, linha fixa/móvel, chat ou WhatsApp, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, registrando detalhadamente cada ocorrência.
- c) Reposição de insumos/peças/suprimentos deve ser concluída em até 48h após a solicitação, evitando paralisações.

4.4 - REQUISITOS DA MANUTENÇÃO "ON-SITE"

- a) Executar manutenção corretiva, registrando no sistema o fechamento do chamado e a solução aplicada.
- b) Cobrem-se falhas mecânicas, elétricas ou funcionais de qualquer componente, mantendo os níveis de serviço.
- c) Não inclui serviços de infraestrutura elétrica ou lógica.
- d) Intervenções devem ocorrer, sempre que possível, no local do equipamento.
- e) Caso seja necessária a retirada para o centro técnico da contratada, o transporte será sem ônus para a contratante, mediante aprovação prévia.
- f) Durante a retirada, deve-se instalar equipamento equivalente ou superior imediatamente.
- g) Se houver suspeita ou comprovação de mau uso, o diagnóstico será submetido ao Gestor Técnico; peças e mão de obra poderão ser cobradas da contratante.
- h) Se a manutenção corretiva ultrapassar 12h, a contratante poderá exigir troca provisória do equipamento.
- i) Defeitos reincidentes: substituição definitiva após três ocorrências em 30 dias ou seis em 90 dias.
- j) Cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos.
- k) Manter todo o parque em perfeitas condições, atendendo a chamados sempre que abertos.
- l) Custo de peças e insumos para reparos está incluso no valor contratual.

4.5 - NÍVEL DE SERVIÇOS

Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento:

- a) Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela **CONTRATADA** no horário comercial compreendido entre as 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.



- b) Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo gestor do contrato. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 6 (seis) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de até 12 (doze) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.
- c) Define - se como "**Tempo de atendimento ao chamado**" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define - se como "**Tempo de solução do problema**", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da **CONTRATANTE**, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- d) Entende - se por "**Solução do problema**", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a **CONTRATADA** não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatar em que a utilização do equipamento é inviável, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores.

4.6 - DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar treinamento, das funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- Abastecimento de mídias especiais;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer;
- Instalação e customização de drivers se necessário;
- Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos;
- Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

4.7 - LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os referidos equipamentos serão instalados no Laboratório de Informática do Polo Público Universitário de Educação à Distância, - Escola Técnica "Prof. JOÃO EMÍLIO BEGALLI" - Laboratório de Informática da UNIVESP - Endereço: Rua João Lúcio de Moraes, 270 - J. Triunfo - Pedreira-SP - CEP: 13.928-288.

4.8 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local.

Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

- a) São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.



- b) Os serviços de manutenção "on-site" não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.
- c) Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.
- d) Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.
- e) Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.
- f) Quando necessária manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, a mesma somente encaminhará diagnóstico/orçamento, para ser avaliado pelo Gestor Técnico da **CONTRATANTE**, em caso de suspeita/comprovação de mau uso, caso que ensejará o ressarcimento à **CONTRATADA** das peças e da mão de obra utilizadas.
- g) Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, caso este demore mais de 12 horas, será facultada à **CONTRATANTE** a opção de solicitar a troca do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior nova ou seminova.
- h) Substituição do equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, ou superior nova ou seminova, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.
- i) Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento dos equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à **CONTRATADA**, através do suporte técnico.
- k) Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

4.8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete a:

Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução do serviço garantindo o pleno entendimento e execução do contrato.

Designar servidor(es) autorizado(s) para emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato, atestar as faturas apresentadas pelo proponente vencedor e acompanhar a execução do contrato.

Promover o pagamento estipulado dentro do prazo, efetuar os desembolsos no setor competente e fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto do estudo, bem como solicitar por escrito quaisquer correções, reparos ou substituições necessárias para o bom andamento dos serviços.

Notificar por escrito o proponente vencedor acerca da aplicação de qualquer sanção ou penalidade, aplicando-as quando for o caso, e efetuar os devidos pagamentos.



Intervir na execução do contrato, se necessário, para assegurar seu fiel cumprimento, a regularidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas pertinentes.

Recusar a apresentação de qualquer computador, que não estiver em perfeitas condições quando da "Vistoria Técnica".

Exigir a substituição de quaisquer computadores em operação que não estiver em perfeitas condições.

Manter a fiscalização contínua da execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços e assegurando o cumprimento do ajuste, exercendo essa fiscalização por um ou mais representantes da Contratante.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 – VISTORIA

Não se aplica para o objeto pretendido.

Fundamentação Legal: Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

6 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o do tipo "**MENOR PREÇO**". Por se tratar de serviço contínuo, será considerado o período de 12 (doze) meses, com possibilidades de renovação anual e prorrogação decenal do contrato licitado.

Para a produção dos resultados pretendidos a contratada deverá seguir rigorosamente os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6.1 - DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO A SER FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO, DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO.

O objeto deve ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato. A vigência inicia-se com a conferência por um servidor do Departamento de Informática e será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitado o limite decenal.

A instalação física será realizada pelos técnicos da contratada no local designado.

Esses serviços têm natureza contínua e são essenciais para o funcionamento das atividades do cidadão. Por isso, todas as condições estabelecidas devem ser observadas durante todo o período contratual, tanto nos 12 meses iniciais quanto em eventuais prorrogações.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julhode-2023>

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

O objeto deste termo de referência será pago mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal 30 (trinta) dias consecutivos após começar o fornecimento/execução dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Os serviços objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo tipo “**MENOR PREÇO**”.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de empreitada por **LOTE**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das -Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica-Operacional

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes



características mínimas:

- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos a serem fornecidos por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base em orçamentos realizados com empresas fornecedoras, foi feita a seguinte estimativa do valor da contratação:

Valor Global (12 meses): **R\$ 174.800,00** – (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

11 – FONTES DO RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios - Tesouro.

12 – RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDER GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Ciências Tecnologia e Desenvolvimento Econômico



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os Estudos Técnicos Preliminares são necessários para análise de viabilidade da contratação, elencando elementos essenciais para compor o Termo de Referência, da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentação legal: Art.18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente estudo tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS**, para suprir a demanda de estações de trabalho dos alunos do **POLO PÚBLICO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA**, garantindo o adequado suporte às atividades técnicas e operacionais, em conformidade ao contrato de **convênio nº 31/2027** entre esta municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP.

A medida visa assegurar a disponibilidade de equipamentos com desempenho compatível às necessidades dos usuários, evitando interrupções no serviço e otimizando a produtividade.

A contratação permitirá à Prefeitura Municipal de Pedreira dispor de equipamentos atualizados tecnologicamente, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, reduzindo custos com aquisição, atualização e gestão de ativos de TI, além de garantir flexibilidade na quantidade de equipamentos conforme as demandas do período contratual.

A contratação pretendida é de natureza contínua, habitual e recorrente pois são serviços auxiliares e necessários à alunos no desempenho das suas respectivas atribuições.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Pedreira possui contratação vigente de serviço de locação para o referido objeto, o qual não caberá nova prorrogação.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025 e 2026, conforme as necessidades identificadas nas áreas prioritárias da administração pública. O valor destinado para essa despesa foi incluído no planejamento financeiro, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis durante sua execução.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico por meio do seu quadro técnico, alinhado com a demanda explicitada no presente estudo, afere a quantidade de computadores, conforme a necessidade para atender as exigências contratuais.

É indispensável que a contratação de Microcomputadores, Monitores, Estabilizadores e Acessórios para o Município de Pedreira observe, de forma integrada, suporte técnico, manutenção on-site, níveis de serviço, prazos e condições de entrega, assegurando continuidade e qualidade durante toda a vigência contratual.

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MICROMPUTADORES

- g) Todos os equipamentos e acessórios devem ser entregues e instalados pela contratante no máximo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.
- h) Todos os equipamentos podem ser seminovos desde que em ótimas condições de uso e não sejam ou contenham **componentes descontinuados**.
- i) Os equipamentos devem ser identificados e embalados adequadamente, garantindo segurança no transporte.
- j) No ato da entrega e instalação de todos os itens do objeto, caso seja constatado produto com defeito ou fora das especificações, estes serão recusados e substituídos imediatamente, passível de recusa total da entrega e sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.
- k) Os equipamentos devem cumprir critérios técnicos de desempenho, segurança, resistência, utilidade e conformidade ambiental/social pertinentes.
- l) A contratada deve assegurar a qualidade e prestar atendimento integral às solicitações de garantia, arcando com todos os custos operacionais, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, bem como reparo ou substituição de peças defeituosas.

3.2 - LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os referidos equipamentos serão instalados no Laboratório de Informática do Polo Público Universitário de Educação à Distância, - Escola Técnica "Prof. JOÃO EMÍLIO BEGALLI" – Laboratório de Informática da UNIVESP – Endereço: Rua João Lúcio de Moraes, 270 – J. Triunfo – Pedreira-SP – CEP: 13.928-288.

3.3 - DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO "ON-SITE"



A assistência técnica deve ser eficaz, prestada por profissionais capacitados e familiarizados com os equipamentos.

3.3.1 - Requisitos do Suporte Técnico:

- d) O suporte de 1º nível responde a dúvidas de uso e incidentes, acionando manutenção on-site quando necessário.
- e) A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento 0800, linha fixa/móvel, chat ou WhatsApp, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, registrando detalhadamente cada ocorrência.
- f) Reposição de insumos/peças/suprimentos deve ser concluída em até 48h após a solicitação, evitando paralisações.

3.3.2 - Requisitos da Manutenção "On-Site"

- m) Executar manutenção corretiva, registrando no sistema o fechamento do chamado e a solução aplicada.
- n) Cobrem-se falhas mecânicas, elétricas ou funcionais de qualquer componente, mantendo os níveis de serviço.
- o) Não inclui serviços de infraestrutura elétrica ou lógica.
- p) Intervenções devem ocorrer, sempre que possível, no local do equipamento.
- q) Caso seja necessária a retirada para o centro técnico da contratada, o transporte será sem ônus para a contratante, mediante aprovação prévia.
- r) Durante a retirada, deve-se instalar equipamento equivalente ou superior imediatamente.
- s) Se houver suspeita ou comprovação de mau uso, o diagnóstico será submetido ao Gestor Técnico; peças e mão de obra poderão ser cobradas da contratante.
- t) Se a manutenção corretiva ultrapassar 12h, a contratante poderá exigir troca provisória do equipamento.
- u) Defeitos reincidentes: substituição definitiva após 03 (três) ocorrências em 30 dias ou 06 (seis) em 90 dias.
- v) Cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos.
- w) Manter todo o parque em perfeitas condições, atendendo a chamados sempre que abertos.
- x) Custo de peças e insumos para reparos está incluso no valor contratual.

3.3.3 - Nível de Serviços

Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento:

- e) Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela **CONTRATADA** no horário comercial compreendido entre as 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- f) Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo gestor do contrato. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 6 (seis) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de até 12 (doze) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.
- g) Define - se como **"Tempo de atendimento ao chamado"** o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** ao suporte técnico e o horário de



chegada do técnico ao local do atendimento. Define - se como **"Tempo de solução do problema"**, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da **CONTRATANTE**, deixando o equipamento em condições normais de operação.

- h) Entende - se por **"Solução do problema"**, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a **CONTRATADA** não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatar em que a utilização do equipamento é inviável, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores.

3.4 - DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar treinamento, das funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- Abastecimento de mídias especiais;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer;
- Instalação e customização de drivers se necessário;
- Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos;
- Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

3.5 - DO CONTRATO

O objeto deve ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato. A vigência inicia-se com a conferência por um servidor do Departamento de Informática e **será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitado o limite decenal.**

A instalação física será realizada pelos técnicos da contratada no local designado.

Esses serviços têm natureza contínua e são essenciais para o funcionamento das atividades do cidadão. Por isso, todas as condições estabelecidas devem ser observadas durante todo o período contratual, tanto nos 12 meses iniciais quanto em eventuais prorrogações.

3.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local.

Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

- l) São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados,



deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.

- m) Os serviços de manutenção "on-site" não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.
- n) Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.
- o) Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.
- p) Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.
- q) Quando necessária manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, a mesma somente encaminhará diagnóstico/orçamento, para ser avaliado pelo Gestor Técnico da **CONTRATANTE**, em caso de suspeita/comprovação de mau uso, caso que ensejará o ressarcimento à **CONTRATADA** das peças e da mão de obra utilizadas.
- r) Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, caso este demore mais de 12 horas, será facultada à **CONTRATANTE** a opção de solicitar a troca do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior nova ou seminova.
- s) Substituição do equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, ou superior nova ou seminova, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.
- t) Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.
- u) A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento dos equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à **CONTRATADA**, através do suporte técnico.
- v) Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

3.7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete a:

Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução do serviço garantindo o pleno entendimento e execução do contrato.

Designar servidor(es) autorizado(s) para emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato, atestar as faturas apresentadas pelo proponente vencedor e acompanhar a execução do contrato.

Promover o pagamento estipulado dentro do prazo, efetuar os desembolsos no setor competente e fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto do estudo, bem como solicitar por escrito quaisquer correções, reparos ou substituições necessárias para o bom andamento dos serviços.



Notificar por escrito o proponente vencedor acerca da aplicação de qualquer sanção ou penalidade, aplicando-as quando for o caso, e efetuar os devidos pagamentos.

Intervir na execução do contrato, se necessário, para assegurar seu fiel cumprimento, a regularidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas pertinentes.

Recusar a apresentação de qualquer computador, que não estiver em perfeitas condições quando da "Vistoria Técnica".

Exigir a substituição de quaisquer computadores em operação que não estiver em perfeitas condições.

Manter a fiscalização contínua da execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços e assegurando o cumprimento do ajuste, exercendo essa fiscalização por um ou mais representantes da Contratante.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4 – ESTIMATIVA(S) QUANTITATIVO(S)

O quantitativo estimado para a contratação é de **50 (Cinquenta) microcomputadores, 50 (cinquenta) Monitores, 50 (cinquenta) Estabilizadores de tensão e 50 Kits de Acessórios**, podendo haver acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do quantitativo constante na tabela abaixo foi elaborada para o ano corrente, com base em levantamentos técnicos feitos pela Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

ITEM (NS)	UND	QUANT (S)	DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓDIGO
01	UND	50	MICROCOMPUTADOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Quantidade: 50 unidades PROCESSADOR: Possuir microprocessador com frequência base mínima de 3,40 GHZ, com no mínimo 04 núcleos e 8 threads, litografia de no mínimo 14nm, com suporte mínimo a memória de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 Mhz. MEMÓRIA RAM: 08 GB de memória RAM, com tecnologia mínima DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666Mhz. (01 módulo de 08 GB). PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): A placa mãe deve suportar módulos de memória RAM DDR4 ou DDR5; Número mínimos de slots de expansão: 01 (um) slot PCI-E (x16) e 01 (um) slot PCI-E (x1). INTERFACES ON-BOARD 02x Serial ATA, mínimo: 6Gb/s; 1x Conector M.2 (tipo NVME 2242/2260/2280 SATA); VGA e HDMI: Placa de rede onboard (LAN RJ-45) Gigabit (10/100/1000); Placa de som onboard; USB: mínimo de 04 saídas na parte traseira e mínimo de 02 saídas na	4405



		parte frontal. Observação: apenas serão aceitas interfaces USB do tipo USB 2.0 e USB 3.2 de 1ª geração. ARMAZENAMENTO (duas possibilidades) : • Primeira possibilidade: 01 (uma) unidade de disco rígido Serial ATA (SATA) do tipo HDD (Hard Disk Drive) com capacidade de armazenamento de 1.000GB e 7200RPM; OU • Segunda possibilidade: 01 (uma) unidade de disco SSD (Solid-State Drive), com capacidade de armazenamento de 512GB, do tipo Serial ATA (SATA) ou conector M.2; GABINETE PADRÃO SLIM ou SFF: Botões Power e Reset, LED's indicativos de: equipamento ligado e de acesso ao disco rígido, Painel Frontal: Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1x USB 3.0, 1 Saída de áudio e 1 Entrada de Microfone ou Entrada COMBO (Obs: Painel frontal, não lateral). – Gabinete com recurso Tool Less (sem ferramentas) para abertura e troca de HDD. Não serão aceitos gabinetes que não sejam SLIM ou SFF. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Possuir Fonte com potência de no mínimo 180 WATTS (REAL), Bivolt automático Instalação: Interna. SISTEMAS OPERACIONAL: Deve acompanhar instalado Microsoft WINDOWS 11 Professional em português 64 Bits. ACESSÓRIOS: Quantidade: 50 UNIDADES (KITS): CDs originais com drivers e softwares de todos os componentes do computador. Manuais de todos os componentes do computador; Cabos que acompanham os componentes do computador que não tenham sido instalados; Jogos de Caixas de Som com controle de volume na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata, e com conexão de alimentação obrigatoriamente no padrão USB; Teclado com mínimo de 107 teclas conforme norma padrão ABNT-2, e no teclado numérico ter a tecla ponto (.), Layout Português Brasil, destacável do gabinete com ajuste de inclinação, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse óptico compatível com padrão Microsoft/Logitech, com uma roda de scroll e três botões, sendo um deles na roda, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse PAD. MONITOR: Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Tecnologia LED. Tamanho mínimo 20" Wide Resolução máxima: 1600x900@60Hz. Consumo de Energia: máximo de 24 W. Tempo de Resposta: igual ou inferior a 5 ms. Deverá ter a cor predominante preto Acompanhar Cabo de energia e cabo lógico para ligação	
--	--	---	--



			ao computador.	
			ESTABILIZADORES DE TENSÃO Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Potência mínima de: 300 VA Alimentação 115 Volts. Tensão de Saída: 115 Volts Mínimo de 4 tomadas de saída. Possuir Led para análise de sub e sobre tensão, rede normal, sobrecarga e análise de rede. Deverá ser na cor preta. Com novo padrão de tomada ABNT. Não será aceito protetor eletrônico.	

Considerando o quantitativo apurado de usuários que farão uso do serviço desta locação e as projeções de aumento na demanda de uso do bem contratado, estima-se que o quantitativo levantado atenderá plenamente as necessidades atuais e futuras de uso pela Administração do Município de Pedreira e pela UNIVESP.

No sítio <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> foi encontrado o código federal inserido na tabela acima e determinado como, prestação de serviços de locação de manutenção de equipamentos permanente, o qual atende ao objeto, se for concluída pela viabilidade de sua contratação, deverá seguir com as características descritas nesse Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Nesta etapa, realizou-se a pesquisa de formas de contratações por: aquisição; locação por meio de cotações diretas; outros órgãos públicos e conseqüentemente a consideração da mais viável.

5.1 - VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO

Inicialmente, foi realizada pesquisa de mercado a fim de se obter VALOR ESTIMADO de **desembolso para as referidas aquisições** que resultaram no valor de **R\$ 285.554,83** (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme planilha e links relacionados abaixo.



ESTIMATIVA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO

COMPONENTES	QTD	FORNECEDORES - internet			VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
		Kabum	Mercado Livre	Magazine Luiza		
		VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT		
ESTABILIZADOR	50	R\$ 215,99	R\$ 108,00	R\$ 106,99	R\$ 143,66	R\$ 7.183,00

COMPONENTES	QTD	FORNECEDORES - internet			VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
		Kabum	Oficina dos Bits	mercado Livre		
		VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT		
MONITORES	50	R\$ 259,36	R\$ 799,99	R\$ 490,00	R\$ 516,45	R\$ 25.822,50

COMPONENTES	QTD	FORNECEDORES - internet			VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
		Mercado Livre	Magazine Luiza	Amazon		
		VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT		
KITS ACESSÓRIOS	50	R\$ 116,47	R\$ 150,37	R\$ 98,99	R\$ 121,94	R\$ 6.097,17

COMPONENTES	QTD	FORNECEDORES - internet			VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
		Kabum	Lenovo	Dell		
		VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT		
CPUs	50	R\$ 6.055,14	R\$ 4.179,99	R\$ 4.552,00	R\$ 4.929,04	R\$ 246.452,17

VALORES TOTAIS - MODALIDADE - AQUISIÇÃO	VATOR TOTAL UNIT	TOTAL GLOBAL ESTIMADO
	R\$ 5.711,10	R\$ 285.554,83

Links Pesquisa de Mercado – Consultados em 27/10/2025

ESTABILIZADORES DE TENSÃO

https://www.kabum.com.br/produto/51725/estabilizador-sms-revolution-speedy-300va-entrada-bivolt-automatico-e-saida-de-115v-4-tomadas-usp300bi-15970?utm_id=22429583908&gad_source=1&gad_campaignid=22429583908&gbraid=0AAAAADx-HyEymnbsG2aK3L-0oKBBuLhwH&gclid=CjwKCAjwpOfHBhAxEiwAm1SwEgJ2ijK8aKZnUR2aVp5NbeaewiFUhJ7BIQUBw32t_qAOYCjrmby8xoC-ysQAVD_BwE

https://www.mercadolivre.com.br/estabilizador-ts-shara-powerest-300va-emono-115v-s115v-4t-cor-preto/p/MLB21938012#polycard_client=search-nordic&search_layout=grid&position=1&type=product&tracking_id=e132c20f-1f85-46ef-afc4-3852bef6f96f&wid=MLB5478588410&sid=search

https://www.magazineluiza.com.br/estabilizador-ragtech-side-way-300va-300w-mono-115v-4-tomadas-5301/p/djdhd10496/in/etbd/?seller_id=kabum

**MONITOR**

<https://www.oficinadosbits.com.br/produto/monitor-20-bpc-widescreen-20bpc-kan-1600-x-900-hdmi-vga/?srsltid=AfmBOor-u5Wa1KMrBKrKuQpQ4VbRTJmnakr3T01ZJS0vSBSEQHg86tI>

https://www.kabum.com.br/produto/678195/monitor-led-20-brazil-pc-20wr-1600x900-75hz-5ms-furacao-vesa-hdmi-e-vga-preto?utm_id=21434223541&gad_source=1&gad_campaignid=21423803016&gbraid=0AAAAADx-HyEE2GT8peB0YLFzT8L8O4B9&gclid=CjwKCAjwpOfHBhAxEiwAm1SwEh_NqOhaKQej-sJZSVfTM_wUECaLcpCF1Ss2S9zwD7-yZ1EeYKlaUhoCwOoQAvD_BwE

https://www.mercadolivre.com.br/monitor-led-20-polegadas-hdmi--vga--vesa-hd-widescreen/up/MLBU1979932652?pdp_filters=item_id:MLB3607349057&matt_tool=14213447&matt_word=&matt_source=bing&matt_campaign=MLB_ML_BING_AO_CE-ALL-ALL_X_PLA_ALLB_TXS_ALL&matt_campaign_id=382858295&matt_ad_group=CE&matt_match_type=e&matt_network=o&matt_device=c&matt_keyword=default&matt_msclkid=be65afe49fba1ff231f7c71b5bd360a6&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=MLB_ML_BING_AO_CE-ALL-ALL_X_PLA_ALLB_TXS_ALL&utm_term=4581596253419783&utm_content=CE

KITS ACESSÓRIOS (TECLADOS/MOUSES/CAIXAS DE SOM)

https://www.mercadolivre.com.br/teclado-mouse-optico-usb-caixa-som-pc-desktop-computador/p/MLB27867486?pdp_filters=item_id%3AMLB5828827496&from=gshop&matt_tool=56885173&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354256&matt_ad_group_id=173090556196&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882729365&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098639&matt_product_id=MLB27867486-product&matt_product_partition_id=2389848360685&matt_target_id=pla-2389848360685&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354256&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354256&gbraid=0AAAAAD93qcCM0nppVACL4fDCsSlnafJx6&gclid=CjwKCAjwpOfHBhAxEiwAm1SwEmELJCirB2eOTeidJzvYMLyfv3lWx8qVp7xiDaphH1MBVTIAAxuaUBoCuDsQAvD_BwE

https://www.magazineluiza.com.br/teclado-mouse-optico-usb-caixa-som-pc-desktop-computador-homologacao-149822010251-leffa-shop/p/cfb0c08dh7/in/kitm/?seller_id=olistore

https://www.amazon.com.br/Combo-Teclado-MousePad-Office-Completo/dp/B0C6V6HRQT/ref=sr_1_5?dib=eyJ2IjoiaMSJ9.GVbvxs9_gSrT6easJeRiCT9-LHCWep3ms9hUd6ApZZnaQjUBYIDm32mXLw1vSaWdljUhhqQzyk1kLJUHPCNT3uY6zUzel0_Qs6sARTcPGWmaWYuK77nMBJmzgoOaZyP37vo0b4_EUWzdPUCxim1Jcm7Ad-uFqv9YGxs6VF18lnamdDI3Yd-FwvfzLV7Z9zQeKV9pvvB1KVdN7CRz5mvhrRXgFch2PcaKZLwayZIRYTIHorHhd8R2YK7-chHQwPFsfS1hoWZBEm6phY4JfwbWdJbR1Z6yC2YL7vuWh73o.r7jn8cLki2H3VvaEaBGF_nvXhA2MgtaA4hFsKOg8D5Y&dib_tag=se&keywords=kit+teclado+mini+mouse+e+caixa+de+som&qid=1761231778&sr=8-5&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.6d798eae-cadf-45de-946a-f477d47705b9

CPUs: (PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEMORIA/SISTEMAS OPERACIONAL/ GABINETE PADRÃO SLIM ou SFF/ FONTE DE ALIMENTAÇÃO)

https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/dell-pro-qcs1250-slim-desktop/cto03_qcs1250_bccx1?redirectto=SOC&tfcid=31768715&gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=22720135639&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22720135639&gbraid=0AAAAADz5MFvcsPKsLhy-gzeMqphY1GtrO&gclid=Cj0KCQjwsPzHBhDCARsALIWNG2xeDM4TQ6zwxivNxAZvkjaP9yO3PTifD4bNytMBa



[JeTHiYSV_tbgEaAgE-EALw_wcB&configurationid=1906eb73-6417-4edc-a9c7-d37e7c5b4229](https://www.kabum.com.br/produto/910462/desktop-hp-prodesk-400-g9-sff-intel-i3-13100-16gb-ram-ddr4-ssd-512gb-windows-11-pro)

<https://www.kabum.com.br/produto/910462/desktop-hp-prodesk-400-g9-sff-intel-i3-13100-16gb-ram-ddr4-ssd-512gb-windows-11-pro>

<https://www.lenovo.com/br/pt/p/desktops/thinkcentre/thinkcentre-neo-series/lenovo-thinkcentre-neo-30s-gen-5-intel-sff/13dj000cbo>

Obs.: As cotações mencionadas acima, estão anexadas ao **tópico 18** deste estudo.

Considerações sobre a Depreciação dos Equipamentos: Em nosso parque tecnológico, ainda existem equipamentos comprados, que já sofreram o processo de depreciação, tornando-o obsoletos e sucateados, tendo grande dificuldade em localizar peças no mercado ou quando encontrada apresentam um custo elevado e que, mesmo após manutenção, trabalham abaixo da sua produtividade esperada, tornando assim, um processo recorrente de manutenção até sua perda total.

Para tanto, segue pesquisa de depreciação regulamentada e de uso obrigatório em processos contábeis de entidades públicas e privadas.

5.1.1 - PESQUISA DE DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Conceituação:

A Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.700/2017, da Receita Federal do Brasil é aplicável a equipamentos de informática e define a depreciação como a perda de valor de um bem ao longo do tempo, decorrente de seu uso, desgaste natural ou obsolescência tecnológica, a qual pode justificar uma vida útil menor.

Método:

Linear, com possibilidade de aceleração em caso de uso em turnos múltiplos, sendo que para cada turno é considerado um período de 8 horas de uso. Ainda, segundo a IN RFB nº 1.700/2017, o valor residual é geralmente considerado **zero**, pois a depreciação é calculada até o total do valor de aquisição.

Observação:

Pode-se adotar um valor residual de 5% ou 10% (cenário mais otimista, em que o equipamento de informática apresenta um bom estado de conservação após o período de cinco anos) em relação a depreciação do equipamento. O valor residual é um conceito em que após o período de 5 anos, o computador possa vir a ser vendido a terceiros, recuperando parte do investimento inicial. Contudo, ponderando que essa não é uma prática adotada pela Administração Pública, será considerado, para fins de cálculos, um valor residual tendendo a zero, haja vista que o método é matematicamente linear. Essa abordagem está alinhada com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

Aplicação da IN RFB nº 1.700/2017 a equipamentos de informática:

Equipamentos de informática estão expressamente contemplados na norma, com os seguintes parâmetros:

Bem	Vida útil (em anos)	Taxa anual de depreciação
-----	---------------------	---------------------------



Equipamentos de informática

5 (cinco)

20%

Exemplos de equipamentos de informática incluídos:

- Computadores e notebooks
- Servidores e periféricos;
- Impressoras, scanners, roteadores.

Observação:

A norma também permite **depreciação acelerada** (tendo como limite máximo o dobro da taxa normal) quando os bens são utilizados em dois turnos ou mais, com cada turno tendo uma duração de 8 horas. Considera-se a taxa de depreciação de 30% e 40% para equipamentos com uso previsto em dois e três turnos, respectivamente.

Fórmula da depreciação linear anual:

$$DA = VA \times TD$$

Em que:

DA é a **Desvalorização Anual**, **VA** é o **Valor de Aquisição** e **TD** é a **Taxa de Depreciação**.

Portanto, tendo em conta que o valor unitário médio de R\$ 5.711,10, que é obtido na Tabela de Estimativa de Preços – Aquisição presente no ETP, o valor residual tendendo a zero, a taxa de depreciação fixada em 20% (0,2) ao ano e a vida útil estimada em 5 anos, temos que o cálculo de Depreciação Anual é obtido por:

- Valor de aquisição: **R\$5.711,10**;
- Taxa de depreciação: **20% ao ano**;
- Vida útil: **5 anos**

Aplicando a fórmula de depreciação linear anual tem-se:

$$DA = R\$5.711,10 \times 0,2 = \mathbf{R\$1.142,20}$$

A tabela a seguir demonstra a depreciação de um bem de informática adquirido ao longo de cinco anos.

Ano	Cota Anual (R\$)	Depreciação Acumulada (R\$)	Valor Residual (R\$)
2026	R\$ 1.142,20	R\$ 1.142,20	R\$ 4.568,80
2027	R\$ 1.142,20	R\$ 2.284,40	R\$ 3.426,60
2028	R\$ 1.142,20	R\$ 3.426,60	R\$ 2.284,40
2029	R\$ 1.142,20	R\$ 4.568,80	R\$ 1.142,20
2030	R\$ 1.142,20	R\$ 5.711,00	R\$ 0,00



Referência legal: artigos da IN RFB nº 1.700/2017 e dispositivos da Lei nº 12.973/2014.

Critério: a depreciação deve seguir as taxas anuais definidas no Anexo III da IN, conforme a natureza do bem.

Conforme **Portaria SGD/MGI Nº 2.715/2023**, o ciclo de vida útil recomendado para os equipamentos de desktop é de 5 (cinco) anos. Esta longa vida útil, embora oficial, expõe o órgão a riscos elevados no modelo de aquisição (compra). A experiência prática demonstra que, muito antes do 5º ano, os equipamentos já apresentam os riscos descritos no **Item 7.2.2 da referida Portaria**, como a dificuldade e o custo elevado para reposição de peças, gerando **alto risco** de paralisação.

Por essa razão, conclui-se que esta modalidade não se apresenta como a mais vantajosa.

5.2 - VALORES ESTIMADOS PARA LOCAÇÃO

Nesta segunda etapa pesquisou-se sobre a referida modalidade e encontrou-se a opção de terceirização em que empresas alugam computadores e outros equipamentos de TI por meio de assinatura mensal, em vez de comprá-los, denominada de **PCaaS (Computador como Serviço)**. Esse modelo inclui serviços de suporte, manutenção, configuração e atualizações, permitindo que o órgão público tenha acesso a tecnologias modernas sem o custo inicial elevado.

Obs.: Esta modalidade encontra-se respaldada e regulamentada pela Portaria SGD/MGI Nº 2.715/2023.

Neste sentido foi realizada pesquisa de mercado a fim de se obter VALOR ESTIMADO de **Locação de Equipamentos completos** (Computadores, Monitores, Estabilizadores e Acessórios), que resultaram no valor de **R\$ 208.600,00** (duzentos e oito mil e seiscentos reais), conforme planilha e links relacionados abaixo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – “LOCAÇÃO”

LOTE	COMPONENTES	QTD	VALORES DETALHADOR POR COTAÇÃO CONSIDERANDO 50 (CINQUENTA) MICROCOMPUTADORES COMPLETOS (Itens 1,2 e 3)						VLR. MÉD. UNIT.	VLR MÉD. MENSAL	VLR. MÉD. ANUAL (12 MESES)
			Impactron - CNPJ: 02.829.189/0001-55		Discampnet – CNPJ: 50.632.320/0001-32		Altbit Inf. – CNPJ: 01.427.687/0001-09				
			V. Unit	V. Mensal	V. Unit	V. Mensal	V. Unit	V. Mensal			
1	Microcomputador Monitor Estabilizador	50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00	R\$ 459,00	R\$ 22.950,00	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00	R\$ 347,67	R\$ 17.383,33	R\$ 208.600,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO:										R\$ 208.600,00

Observação: Referente as cotações diretas com fornecedores, constatou-se que uma das empresas apresentou um valor muito acima do praticado pelo mercado, entretanto o valor médio resultante encontra-se aceitável para este estudo.

Também foram pesquisadas contratações semelhantes realizadas por esta municipalidade, por meio da consulta a processos licitatórios anteriores, o qual cita-se o **Processo Licitatório 76/2021 – Pregão Eletrônico 66/2021 – instrumento contratual nº 193/2021 desta municipalidade**, o qual resulta no instrumento contratual vigente para o mesmo objeto.

Seguindo nesta análise, atualizando o contrato vigente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**



(INPC) acumulado de 5,10%, (período de apuração - novembro de 2024 a outubro de 2025), utilizando-se do seguinte cálculo: Percentual (5,10%) x o valor atual do contrato (R\$ 116.418,80 – 4º termo aditivo), tem-se a seguinte fórmula:

$$\text{R\$ } 116.418,80 \times (1 + 0,0510) \approx \text{R\$ } 122.298,27$$

Sendo assim o resultado obtido indica que a Prefeitura pagaria por este mesmo contrato o valor estimado de **R\$ 122.298,27 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).**

5.2.1 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO

A opção de locação, em detrimento da aquisição, se apresenta viável para a Administração por:

- a) Evitar desembolso alto que compromete o orçamento da prefeitura, limitando investimentos em outras áreas de maior necessidade e com isso inviabilizando a renovação do parque tecnológico.
- b) Por não haver dotação orçamentária para aquisição de equipamentos de informática, para 2025 e 2026, uma vez que o investimento em locação será diluído ao longo de 12 (doze) meses;**
- c) eliminar a dificuldade de reposição de equipamentos de forma simultânea, resultando em um parque heterogêneo e defasado;
- d) reduzir os altos custos com manutenção, atualizações (*upgrades*) e descarte de equipamentos;
- e) evitar a compra de novos equipamentos antes do término da vida útil destes, devido a curva de depreciação e obsolescência de acordo com análise realizada no subitem 5.1.1;
- f) evitar a necessidade de contratação adicional e empresa especializada em manutenção técnica, afim de se garantir a eficiência, rapidez e qualidade nos atendimentos das ocorrências;
- g) assegurar a atualização tecnológica durante toda a vigência contratual;
- h) garantir manutenção e substituição imediata em caso de falhas, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- i) permitir flexibilidade na quantidade de equipamentos, ajustando-se às demandas do órgão.

5.3 - PESQUISAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Outra pesquisa realizada foi o levantamento junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para identificar a solução mais adequada para o problema existente e foram encontrados os seguintes processos análogos ao requerido, conforme pesquisas abaixo:

Local: Pariquera-Açu/SP

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Unidade compradora: 617 - Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025

Situação: Divulgada no PNCP



Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 57740490000180-1-000135/2025

Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de serviços de locação de computadores e equipamentos eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais do consaúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Local: Mogi Guaçu/SP

Órgão: FUNDACAO EDUCACIONAL GUACUANA

Unidade compradora: 3 - Fundação Educacional Guaçuana FEG

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2025 14:08 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 52742236000105-1-000291/2025

Fonte: INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de microcomputadores e notebooks, incluída a instalação, manutenção e seguro, para atender a demanda da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

Local: Araraquara/SP

Órgão: Município de Araraquara

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Araraquara

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45276128000110-1-003232/2025

Fonte: Sisvetor Informática Ltda

Objeto:

Serviço de locação de 117 computadores e 50 notebooks, incluindo manutenção, suporte técnico e substituição de peças

Local: São Paulo/SP

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SAO PAULO-UNIVESP

Unidade compradora: 481201 - ESP-FUND. UNIV. VIRTUAL DO EST. S.PAULO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico



Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025

Situação: Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17455396000164-1-000053/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores, acompanhados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Local: Iracemápolis/SP

Órgão: MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45786159000111-1-000334/2025

Fonte: INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática através do serviço de locação e sob a forma de entrega (INTEGRAL), a fim de atender as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Iracemápolis pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o permitido por lei.

5.4 - FORMAS DE LICITAÇÃO A SEREM CONTRATADAS

Diante das pesquisas, considerações e justificativas apresentadas nos itens anteriores, temos as seguintes soluções licitatórias para esta contratação.

SOLUÇÃO 01: DISPENSA POR LIMITE DO OBJETO:

Não se aplica.

Por se tratar de locação de computadores para o prazo de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado.



Observa-se que o valor a ser gasto pela Administração Pública deverá ser superior aos valores determinados por lei para tal solução, via dispensa por limite.

De acordo com o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualiza os valores anualmente conforme o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, os valores máximos para contratação direta em 2025 são:

R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores;

R\$ R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

O artigo que embasa esses valores é o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SOLUÇÃO 02: PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Não se aplica.**

Os principais pontos positivos, e de maior destaque na escolha desta solução, são as desobrigações de promover a retenção de dotação orçamentária no valor total do contrato, de forma que o empenho acontece a cada autorização do serviço; e a inexistência de consumo mínimo do quantitativo total da ata.

Quanto aos **pontos negativos**, é possível mencionar: a diminuição de economia de escala, uma vez que os preços apresentados tendem a ser mais altos, pois podem estar fundamentados em custos médios superestimados.

Sendo assim, esta solução **não se aplica** pelo fato se tratar de contratação com entrega única e imediata para prestação de serviço de caráter contínuo, não se tratando de contratação eventual ou sazonal, havendo dotação orçamentária para tal e pagamento mensal.

SOLUÇÃO 03 – PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE INSTRUMENTO CONTRATUAL Viável.

O ponto mais decisivo, acerca desta solução, é a possibilidade de a prestação do serviço pode ocorrer por valores mais baixos, o que possibilita maior disputa dos preços e, consequentemente, economia aos cofres públicos; e a possibilidade em solicitar o acréscimo de 25% para o atendimento, ao longo do período, em caso de aumento de demanda e outras razões não previstas. Em contrapartida, se justifica a necessidade em estimar os quantitativos de forma mais fidedigna.

Outro fato relevante, refere-se a virtude da possibilidade de prorrogação do contrato, conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando processos menos frequentes e possível economia ao erário.

Destaca-se ainda que, durante a pesquisa realizada junto ao PNCP, esta foi a modalidade de contratação mais utilizada por outros órgãos e instituições públicas.

Face ao apresentado, infere-se que **SOLUÇÃO 03** é a mais viável e aplicável, tal como foi adotada por esta administração nos últimos processos licitatórios de forma satisfatória, sem apontamentos até o momento que justifiquem sua alteração, sendo, portanto, de total relevância que se promova a manutenção desta modalidade.



Considerando as características e necessidades apontadas neste estudo, **conclui-se que a opção mais viável técnica e econômica à Administração**, é a contratação de empresa especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível ao objeto pretendido, via processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, pelo período de **12 (DOZE) MESES**.

Observação: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e inerente à manutenção das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

O objeto deve ser **entregue e instalado em até 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato**. A vigência inicia-se com a conferência por um servidor do Departamento de Informática e será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitado o limite decenal.

O objeto desta contratação é de natureza comum, com características gerais e específicas plenamente comuns e usuais no mercado, passíveis de serem objetivamente definidos em edital por meio de suas especificações, não sendo, portanto, caracterizado como bem de luxo, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.789, de 21 de julho de 2023.

5.5 - CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, conclui-se que a opção pela locação dos microcomputadores, monitores, estabilizadores e acessórios mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública. A aquisição dos equipamentos demandaria elevado desembolso inicial, comprometeria o orçamento municipal e não garantiria a atualização tecnológica necessária ao longo do tempo, especialmente considerando a depreciação acelerada de equipamentos de informática e os custos recorrentes de manutenção e reposição de peças.

A locação, por sua vez, dilui os custos ao longo do período contratual, assegura a renovação tecnológica, inclui manutenção preventiva e corretiva, oferece substituição imediata em caso de falhas e possibilita ajuste do quantitativo de equipamentos conforme a demanda. Além disso, evita a formação de um parque heterogêneo, reduz interrupções nas atividades e elimina a necessidade de investimentos adicionais com infraestrutura de suporte técnico especializado.

Assim, considerando os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e continuidade do serviço público, a locação de equipamentos de informática na modalidade PCaaS, configura-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades operacionais do Polo Público Universitário de Educação à Distância e dos cursos de informática ofertados à população, garantindo melhor uso dos recursos públicos e maior qualidade na prestação dos serviços.

Sendo assim, dentre as opções licitatórias apresentadas, a Modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preços, se mostrou a mais vantajosa e amplamente utilizada por diversos órgãos públicos.

5.5.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021; inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023; incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023; Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.700/2017 e dispositivos da Lei nº 12.973/2014 e Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 208.600,00**, (duzentos e oito mil e seiscentos reais), conforme indicado na tabela abaixo:

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (período de 12 meses)			
				O	O	O	M
01	UND	50	Microcomputador Monitor Estabilizador	R\$ 179.400,00	R\$ 171.000,00	R\$ 275.400,00	R\$ 208.600,00

ONDE:- O - Orçamento e **M**: Média.

Com base nas cotações recebidas foi realizado um **cálculo médio** considerando o resultado da seguinte multiplicação por orçamento: valor unitário de locação por computador x (vezes), quantidade a ser contratada x (vezes), período de vigência de 12 meses.

Assim, a média dos preços foi calculada com base nas estimativas levantadas e anexadas ao tópico 05, do presente Estudo Técnico Preliminar.

Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo que melhor atende as necessidades do município, encontra-se exposta nos tópicos anteriores deste E.T.P., principalmente nos tópicos 3, 4, 5 e 6.

Define-se então, o seguinte objeto - **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (PCaaS) DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS, PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA JOÃO EMÍLIO BEGALLI, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE UM POLO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO.**

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a **vigência máxima decenal**, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº**



14.133/2021 e visto se tratar de prestação de serviços contínuos.

O objeto deve ser **entregue e instalado em até 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.**

Observam-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar será suporte a um processo enquadrado como serviço contínuo e, portanto, também se torna contínuo, pois não poderá ser interrompido.

Fundamentação legal: Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

De acordo com a definição objeto e solução apresentados no tópico 07, a presente contratação deverá ser por **LOTE ÚNICO**, o qual será composto por 04 (quatro) componentes básicos que são dados a saber:

1. Locação de microcomputadores (incluindo sistema operacional);
2. Monitores;
3. Estabilizadores de Tensão;
4. Acessórios.

ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A não divisão do objeto em lotes/itens, justifica-se por se tratar de um conjunto de bens interdependentes e que, em sua totalidade, visam atender a um mesmo fim funcional: a disponibilização de estações completas de trabalho (microcomputador, monitor, estabilizador e acessórios) para uso contínuo na unidade administrativa.

A divisão em lotes/itens distintos poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos administrativos e de gestão contratual, além de dificultar a padronização do parque de equipamentos locados.

A manutenção da contratação em lote único favorece a uniformização dos equipamentos, a simplificação do gerenciamento de contrato e a obtenção de ganhos de escala, reduzindo o custo global da locação.

Ademais, a divisão não traria ganhos de economicidade ou competitividade, uma vez que o mercado fornecedor deste tipo de serviço (locação de equipamentos de informática) usualmente oferta os três itens integrados em pacotes completos, o que reforça o caráter de interdependência técnica e operacional dos componentes.

Sendo assim, considerando que a locação de 50 computadores envolve a entrega conjunta e integrada de microcomputador, monitor, estabilizador e acessórios, entende-se que o objeto é tecnicamente indivisível.

DIVISÃO POR COTAS

Mesmo sendo possível, a locação de equipamentos de informática apresenta particularidades que



desaconselham o uso de cotas em muitos casos:

Serviço de natureza contínua e padronizada:

A Administração precisa de uniformidade de equipamentos, imagens de sistema, manutenção, substituição, e suporte técnico — tudo isso tende a ficar mais complexo se houver dois fornecedores diferentes.

Gestão contratual mais difícil:

Dividir as cotas implicaria dois contratos, dois controles de SLA, dois estoques de reserva técnica, e eventuais divergências em prazos de entrega e manutenção.

Perda de padronização:

O uso de computadores de marcas/modelos distintos pode gerar problemas de compatibilidade e gestão de TI, além de afetar a produtividade dos usuários.

Mercado já consolidado:

A locação de computadores geralmente é oferecida por empresas médias e grandes que já disponibilizam o conjunto completo (equipamento, monitor, estabilizador, assistência técnica e reposição). A reserva de cotas poderia restringir a competitividade, em vez de ampliá-la.

Economicidade:

Não há comprovação de que a medida, aplicada ao quantitativo deste objeto, ampliaria a competitividade ou reduziria custos, uma vez que cada licitante vencedor do certame atenderá a um quantitativo menor, porém tendo que disponibilizar os mesmos serviços de suporte técnico e manutenção aplicados ao todo, o que tecnicamente elevaria seu custo operacional;

Risco:

A divisão em cotas também implicaria em **alto risco** de frustração ou fracasso do certame de forma total ou mesmo parcial para o fornecimento do objeto, dada a natureza de seu atendimento ao **convênio nº 31/2027** e sua **Deliberação CTA N. 54/2021**, que condiciona a obrigatoriedade de se compor um laboratório de informática com no mínimo 50 computadores completos.

Destaca-se ainda, que a legislação autoriza a não aplicação das cotas quando houver prejuízo à padronização, à execução ou à economicidade (**art. 6º, §2º, do Decreto nº 8.538/2015**).

Além do exposto, e de caráter exemplificativo, cita-se a jurisprudência a respeito da efetividade no acompanhamento e fiscalização do contrato e da eficácia na comunicação com a empresa vencedora da licitação, o fato de haver apenas um fornecedor no lote em questão por meio, do **Acórdão nº 861/2013 – TCU – Plenário**, que menciona o seguinte:

“Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais desconexões no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.”

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A realização desta Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa garantir a continuidade dos serviços de Locação de Microcomputadores, essenciais para o funcionamento do **POLO PÚBLICO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA** e demais cursos. Esses serviços são fundamentais para a execução de trabalhos, estudos aos alunos e o atendimento ao público.

Por fim, a aquisição dos serviços viabilizará a alocação de equipamentos Microcomputadores completos conforme suas necessidades. Dessa forma os resultados poderão ser entregues de maneira ágil aos interessados.

Objetiva-se ainda, que a presente contratação ocorra através de processo licitatório de maneira eficiente, transparente, isonômica e responsável, com vistas a promoção de ampla participação e concorrência, de modo justo e equilibrado entre todos os proponentes, garantindo que os recursos humanos, materiais e financeiros aplicados sejam reverberados ao atendimento da presente demanda. Além disso, espera-se que a **CONTRATADA** promova durante toda a vigência contratual a plena execução do que fora contratado, oferecendo um serviço de qualidade, nos termos e condições exigidos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No que se refere a contratação dos serviços de locação de computadores, a Administração precisará adotar providências preliminares à celebração do contrato.

É necessário que a Administração realize as seguintes ações:

- Providenciar alimentação elétrica para os equipamentos;
- Providenciar rede de dados/internet para os equipamentos;
- Disponibilizar móveis sobre os quais os equipamentos serão apoiados;
- Designar servidores devidamente capacitados para exercerem a fiscalização do contrato, tanto administrativa quanto tecnicamente.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O Município de Pedreira atualmente possui contrato, ainda vigente, porém não mais prorrogável de locação de microcomputadores – **Processo Licitatório 76/2021 – Pregão Eletrônico 66/2021 – instrumento contratual nº 193/2021, o qual será finalizado em 26/11/2025.**

Esses precedentes evidenciam a prática recorrente da Administração Pública na adoção da locação de microcomputadores como solução mais vantajosa em comparação à aquisição, considerando a atualização tecnológica, a manutenção inclusa e a flexibilidade na gestão do parque de equipamentos.



12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais gerados com a contratação dos serviços de Locação de Microcomputadores completos dizem respeito aos seguintes eventos:

- Descarte de peças e componentes eletroeletrônicos não reaproveitáveis originados de defeitos nos equipamentos;
- Descarte de equipamentos que chegam ao final da vida útil;
- Descarte das embalagens dos equipamentos e dos insumos;

Diante do exposto, são de responsabilidade da contratada:

- A destinação dos itens citados nas alíneas de "a" a "c" desta seção, por meio de logística reversa e das políticas a ela relacionadas, conforme especificado nas seções 17.2 a 17.5 da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os preceitos de preservação ambiental;
- O fornecimento de equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), conforme disposto na seção 17.1 da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, atendendo ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

São de responsabilidade da contratante:

- O uso de meios eletrônicos para emissão e tramitação de documentos, a fim de diminuir o uso de papel nos casos em que for possível.

13 – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não se aplica.

Fundamentação: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica.

Fundamentação legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dissertado neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração da Prefeitura Municipal de Pedreira tem por necessidade manter a continuidade dos serviços de Locação de Microcomputadores. Diante dessa necessidade, elencaram-se as possibilidades existentes para a manutenção de tais serviços, conforme disposto neste ETP.



Inicialmente analisou-se a possibilidade de adquirir equipamentos próprios, mas concluiu-se que esta opção seria muito onerosa e acarretaria problemas para manter os equipamentos em funcionamento devido ao baixo número de servidores disponíveis para as manutenções e pela dificuldade em adquirir peças e componentes pois estes dependeriam de licitações anuais, havendo o risco de frustração do objeto licitado em alguns certames.

Passou-se, então, à análise da possibilidade de contratação da prestação desses serviços por meio de terceiros. E tendo pesquisado a respeito dessa possibilidade, deparou-se com algumas normativas dentre elas as Portarias: SGD/MGI nº 1.070/2023 (sobre operações e serviços de TI); a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 (sobre serviços em nuvem). SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 e **principalmente a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023**, que institui regras para a contratação de microcomputadores (estação de trabalho) em órgãos públicos, em conformidade com as Leis de Licitações e com o Código Civil. Essas normativas, que são complementares entre si, nortearam a elaboração deste ETP com base na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Segundo as orientações das normativas, existem três possibilidades para a contratação de serviços de Locação de Microcomputadores completos bem como orientações acerca dos serviços que não se encaixam neste escopo. Por este motivo, uma vez que a Prefeitura necessita do serviço elencado neste ETP, a fim de dar continuidade aos serviços prestados por meio do Contrato 193/2021, gerado a partir daquela, optou-se por realizar um único certame, com o objeto a ser licitado em um único lote, o qual é composto por 04 (quatro) componentes básicos.

Tendo em vista a quantidade, realizou-se a pesquisa de preços e, por meio do cruzamento de dados, chegou-se ao valor total estimado da contratação: **R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais)**.

É possível definir, então, que a contratação da Locação de Microcomputadores completos, é mais eficaz, vantajosa e econômica que a aquisição, seja em termos de quantidade de equipamentos, seja em termos de manutenção do funcionamento destes.

Considerando a determinação contida na Lei 14.133/2021, a solução que melhor atenderá o Município, tanto técnica quanto economicamente, é a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO**, mediante contrato, se enquadrando como serviço contínuo.

Fundamentação legal: Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

16 – FONTES DO RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios - Tesouro.

17. RESPONSÁVEL(EIS)

Portanto, conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4º, § 8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



Mateus David de Moura Godoy
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA RESPONSÁVEL PELO DESCRITIVO TÉCNICO

18.ANEXOS

Anexos - Pesquisa de preços - Tópico 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ETP – PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ORÇAMENTOS INTERNET

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - R. Miguel Sarkis, 61 - Parque Industrial – Pedreira – SP – CEP: 13920-280 - Tel.: (19) 3893-4666 - CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br

29/10/2025, 14:27

Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA | KaBuM!



Enviar para:
Rua Miguel Sar...

Busque no KaBuM!

Entrar ou
Cadastrar-se

Departamentos

Cupons

Mais Vendidos

Hardware

PC Gamer

Computadores

Periféricos

Escritório

Gift

Monte seu PC completo e compatível aqui!

Você está em: Energia > Estabilizadores de Energia > Estabilizador Bivolt > Código 51725



SMS

★★★★★ (83)

Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA, Entrada Bivolt Automático e Saída de 115V, 4 Tomadas - USP300Bi - 15970

Vendido e entregue por: KaBuM!

SOBRE O PRODUTO

- Especificações Técnicas:** Bivolt automático com saídas de 115V, ideal para diversos eletrônicos
- Compatibilidade:** Dispõe de 4 tomadas, atendendo a norma NBR 14373 da ABNT
- Performance e Benchmarks:** Proteção contra ruídos, sobretensão, subtensão e surtos, assegurando energia limpa
- Recursos Avançados:** Plástico antichama e botão temporizado, prevenindo desligamentos acidentais

[Ver mais](#)

R\$ 999,99

R\$ 215,99

À vista no PIX com 10% de desconto

R\$ 239,99 em até 9x de R\$ 26,66 sem juros
ou 1x com 10% de desconto no cartão[Ver mais opções de pagamento e parcelamento](#)

Em estoque

[COMPRAR AGORA](#)[ADICIONAR AO CARRINHO](#)

CONSULTE FRETE

13920-280

OK

[Não lembro meu CEP](#)

No momento a entrega do(s) produto(s) está indisponível para o CEP informado. Tente outro CEP.

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento



PRODUTOS RELACIONADOS



OPEN BOX

Estado do produto: EXCELENTE

★★★★★ (83)



Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA, Entrada Bivolt Automático e Saída de 115V, 4 Tomadas - USP300Bi - 15970

- Produto com pouco uso, Produto sem avaria e funciona perfeitamente, Embalagem não original do fabricante
- Garantia: 3 Meses

R\$ 180,77À vista no pix com 10%
ou em 10x de R\$ 20,09[Ver mais](#)[VER MAIS](#)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA, Entrada Bivolt Automático e Saída de 115V, 4 Tomadas

O estabilizador Revolution Speedy de 300VA, Bivolt e com **4 Tomadas** garante uma proteção prática e eficiente para os mais variados eletroeletrônicos. Moldado em **plástico antichama**, é produzido segundo o padrão de qualidade ISO 9001 e atende à norma de segurança e desempenho NBR 14373 da ABNT.

Proteção ideal para suas atividades com design diferenciado

Essa linha oferece aos usuários o **melhor custo-benefício** com 5 níveis de proteção, garantindo a segurança ideal dos equipamentos utilizados no seu dia-a-dia. Se sinta seguro contra ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação de rede elétrica por degrau. Com o Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA você possui **energia limpa e segura** preservando a vida útil de seus equipamentos.

Filtro de linha interno

Atenua os ruídos provenientes da rede elétrica, **aumentando o nível de proteção** aos equipamentos conectados, ainda possui 4 tomadas de saída espaçadas facilitando a conexão de equipamentos sem obstruir a tomada ao lado. O Botão liga/desliga temporizado que **evita desligamentos acidentais** e/ou involuntários

<https://www.kabum.com.br/produto/51725/estabilizador-sms-revolution-speedy-300va-entrada-bivolt-automatgico-e-saida-de-115v-4-tomadas-usp3...>

1/4



29/10/2025, 14:27

Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA | KaBuM!

Em conformidade com a Norma NBR 14.373:2006

A linha de estabilizadores Revolution Speedy atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14.373:2006 e é submetida a um processo de avaliação permanente, realizado por organismos certificadores acreditados pelo INMETRO.

Seu Estabilizador SMS Revolution Speedy você encontra aqui no KaBuM!**1 INFORMAÇÕES TÉCNICAS****Características:**

- Marca: SMS
- Modelo: 15970

Especificações:

- Design moderno e agradável, de fácil manuseio.
- Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.
- Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006.
- Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V-) e bivolt (em rede 220V-).
- Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V-) e bivolt (em rede 220V-).
- Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis.
- Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário.
- 1 led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador.
- Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga.
- Modelo bivolt automático: tensão nominal de entrada 115/127/220V- e saída 115V-
- 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136.
- Gabinete em plástico antichama.
- Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial).

Proteções:

- Curto-circuito.
- Surto de tensão (descarga elétrica).
- Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica.
- Sobreaquecimento com desligamento automático.
- Sobrecarga com desligamento automático.

4 anos (1 ano + 3 anos mediante cadastro). A SMS fornece em regra 12 meses de garantia, e uma garantia adicional, mediante cadastro do site da SMS dentro do prazo de 90 dias após a compra.

Pacote Alerta 24h com os serviços:

- Monitoramento Remoto de Ambiente
- Vídeo ao Vivo via celular
- Localizador GPS via celular
- Alarme Anti-intrusão
- Net Torpedo
- PC Remoto

Garantia:

4 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 45 meses de garantia contratual junto ao fabricante)

Peso:

2730 gramas (bruto com embalagem)

★ AVALIAÇÕES DOS USUÁRIOS**4.73**/5

(8 avaliações)

★★★★★

O que outros clientes acharam desse produto:

Clientes elogiaram a qualidade, o bom custo-benefício e o design do estabilizador, destacando seu bom funcionamento e a facilidade de uso. Apesar das avaliações positivas, alguns clientes relataram problemas como barulho excessivo do aparelho, e que em alguns casos o estabilizador não atendeu as necessidades específicas. Outros clientes reclamaram também do tamanho e peso do produto.

- Qualidade do produto
- Custo-benefício
- Ruído excessivo

◆ Resumo com base nas opiniões de usuários

Ordenar: Mais recentes Filtar por: Todos

Guilherme
★★★★★
Avaliado em 26/09/2025

Muito bom!!

Útil (0)

Djalma
★★★★★
Avaliado em 03/07/2023

Ótima

Muito bom de excelente qualidade, Pequena, Não tem

Útil (0)

Anônimo
★★★★★
Avaliado em 24/07/2022

estabilizador

Otimo, ótimo produto qualidade e durabilidade, n/t

Bibiana
★★★★★
Avaliado em 28/06/2022

Recomendo

29/10/2025, 14:31

Estabilizador Ts Shara Powerest 300va E.mono 115v S.115v 4t Cor Preto | Frete grátis

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Categorias

Oleos

Suportes

Supermercado

Móveis

Mercado Play

Vender

Contato

Olá a sua conta Entrar Comparar 17

Você também pode estar interessado: estabilizador 3000va • estabilizador 900va • notebook sem fio para tv share • estabilizador pc.

Voltar | Informática > Estabilizadores e No Breaks > Estabilizadores > Estabilizador

Vender um igual | Comparar

Conferir mais produtos de marca Ts Shara Novo 1.1K+ vendidos

Novo produto **Grátis frete** Estabilizador Ts Shara

Estabilizador Ts Shara Powerest 300Va Emono 115v S.115v 4t Cor Preto

4.6 ★★★★★ (232)

R\$ 99,99

R\$ 108 39% OFF

12x R\$ 10,44 com cartão Mercado Pago

R\$ 20 OFF BB VISA

Ver meios de pagamento e promoções

Com Frete

0 que você precisa saber sobre este produto

- Voltagem de saída: 115V;
- Voltagem de entrada: 115V;
- Potência nominal de 300VA, ideal para eletrônicos da baixa consumo;
- Quatro tomadas de saída para múltiplos dispositivos;
- Sistema de estabilização automática para flutuações de tensão;
- Proteção contra curto-circuito e sobrecarga integrada;
- Design compacto e silencioso, ideal para qualquer ambiente;
- Indicadores LED para maior segurança em tempo real.

Ver características

Opções de compra:

33 produtos novos a partir de R\$ 108

PORTE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 16

Receba grátis amanhã
Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Amazon.com e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade x (150 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial INPOWER
250m+ vendas

➔ Devolução grátis. Voltou sem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡 Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

📦 12 meses de garantia de fábrica.

INPOWER

Loja oficial do Mercado Livre

100k seguidores · 490 produtos

🏪 MercadoLivre Platinum
(Especialistas em eletrônicos)

+200mil
Vendas

📦 Entrega no prazo

[Ir para a loja oficial](#)

Outras opções de compra

R\$ 99,99

R\$ 135 26% OFF

Parcelamento a partir de:

- 4x R\$ 33,80 sem juros
- Receba grátis amanhã
- Retire grátis a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Loja oficial Libermann

100k+ vendas

Comprar agora **Adicionar ao carrinho**

Ver mais opções a partir de R\$ 108

Produtos relacionados

Estabilizador De Voltagem 200va Pc Computador Tv...

R\$ 192⁹⁹

12x R\$ 16,01

Frete grátis **FULL**

Estabilizador Regener 300va W Threat 110v 220v / 115v 500z...

Regulado

R\$ 177 22% OFF

12x R\$ 17,48

R\$ 20 OFF BB VISA

Frete grátis **FULL**

Protetor 200v Eletrônico Para Pc 16220 Mono I Protetor Preto

Digita

R\$ 76 10% OFF

12x R\$ 7,49

R\$ 20 OFF BB VISA

Frete grátis

Produtos do INPOWER

Protetor Ts Shara Xpro 1600va Universal Black C...

até 99,99

R\$ 789 13% OFF

9x R\$ 43,83 sem juros

R\$ 20 OFF BB VISA

Frete grátis **FULL**

Protetor Ts Shara Uno Mini 700va 454t Em. Black Sed...

até 99,99

R\$ 439 23% OFF

12x R\$ 2,64

R\$ 20 OFF BB VISA

Frete grátis **FULL**

Ver mais produtos

Características do produto

Tensão de entrada: 115V

Quantidade de tomadas: 4

Potência pico: 300VA

Características gerais		Potência	
Marca	Ts Shara	Parâmetro pico	300VA
Linha	PowerEst	Potência nominal	300VA
Modelo	99B		
Cor	Preto		
Modelo substituído	Powerest 99D		

Voltagem	
Voltagem de entrada	115V
Voltagem de saída	115V
Desconexão de voltagem	Manual
Resistência de rede elétrica	115V

Especificações

Tipo de produto	Estabilizador
Quantidade de tomadas	4

Peso e dimensões

Peso	1,07kg
Largura	10,7cm

Produtos relacionados

Estabilizador De Voltagem 300va Pc Computador Tv...

R\$ 192⁹⁹

12x R\$ 16,01

Frete grátis **FULL**

Estabilizador Regener 300va W Threat 110v 220v / 115v 500z Cor Preto

Regulado

R\$ 177 22% OFF

12x R\$ 17,48

R\$ 20 OFF BB VISA

Frete grátis **FULL**

Protetor 200v Eletrônico Para Pc 16220 Mono I Protetor Preto

Digita

R\$ 76 10% OFF

12x R\$ 7,49

R\$ 20 OFF BB VISA

Frete grátis

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

[Atualizar cookies](#) [Cancelar cookies](#)

<https://www.mercadolivre.com.br/estabilizador-ts-shara-powerest-300va-emono-115v-s115v-4t-cor-preto/p/MLB21938012#polycard> client=search...

1/5

64

29/10/2025, 14:32

Estabilizador Ragtech Side Way 300VA / 300W, Mono 115V, 4 Tomadas - 5301 - Estabilizador - Magazine Luiza

Informe seu CEP

Tem no magaluOfertas do diaCelularesEletrodomésticosTV e VídeoInformáticaMóveisSaldão



3.9 (13)

Estabilizador Ragtech Side Way 300VA / 300W, Mono 115V, 4 Tomadas - 5301

Vendido por **KaBuM!** e entregue por **Magalu**

R\$ 112,62

5% OFF no PIX

R\$ 106,99 no Pix

ou 21x de R\$ 5,97 no Cartão Magalu

ver outras formas de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja

**KaBuM!**
Loja do grupo Magalu
[Fale com lojista](#)

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

Denunciar Anúncio

Descrição e ficha técnica

Código djdh10496

Estabilizador Ragtech Side Way 300VA / 300W, Mono 115V, 4 Tomadas Estabilizador Ragtech Side Way normatizado NBR14373, com 4 tomadas, filtro de linha e proteções elétricas adicionais. Botão temporizado (evita desligamento acidental), sistema de guia de cabos (o que ajuda a organizar as conexões), proteção anti falhas de tensão, gabinete feito com ABS antichamas e fusível de proteção contra curto-circuito nas saídas. Perfeito para uso em informática, segurança eletrônica, eletrônicos e muito mais.

Ficha Técnica

Conteúdo da Embalagem	1 xEstabilizador Ragtech Side Way 300VA / 300W, Mono 115V, 4 Tomadas
Conteúdo da Embalagem	1 xEstabilizador Ragtech Side Way 300VA / 300W, Mono 115V, 4 Tomadas
Marca	Ragtech
Modelo	Side Way 300VA / 300W

Avaliações dos clientes

3.9★
13 avaliações
7 comentários

5★ 8

4★ 1

3★ 1

2★ 0

1★ 3

Allan ★★★★★
Sequer funcionou
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

Marco ★★★★★
Estabilizadores não servem pra nada. Compre um nobreak!
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

Roberto ★★★★★
Esse estabilizador vem com o novo padrão brasileiro de tomadas, algo que ainda não foi bem difundido no país, sendo que, praticamente, ainda não existem tantos equipamentos eletroeletrônicos compatíveis com esse padrão. Resultado? Precisei comprar adaptadores de tomada e gastar quase o mesmo preço d... [ver mais](#)
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

Paulo ★★★★★
O único empecilho são as porcas de conectores no novo padrão brasileiro... você com certeza irá precisar de adaptadores. No resto é uma escolha muito boa.
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

Eliezer ★★★★★
ótimo custo beneficio atende bem as expectativas.
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

Fabio ★★★★★
Muito bom, atende bem as necessidades.
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

Breno ★★★★★
Legal
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

Luciano ★★★★★
só consegui tocar cpu sozinho, quando colocava o monitor ele desligava.mas é muito bom
Enviado pela **kabum** - há 16 dias

https://www.magazineluiza.com.br/estabilizador-ragtech-side-way-300va-300w-mono-115v-4-tomadas-5301/p/djdh10496/in/etbd/?seller_id=kabum

1/2

65

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-013 – Fone: (19) 3893.3522
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br

29/10/2025, 14:33

Monitor 20" BPC Widescreen 20BPC-KAN 1600 x 900 HDMI/VGA | Oficina dos Bits



Estou procurando por...

Lista de Desejos

Entrar

Cadastrar-se

Carro de compras

TODOS OS DEPARTAMENTOS

COMPUTADOR

NOTEBOOK

HARDWARE

GAMER

LANÇAMENTOS

OUTLET

OFERTAS DO DIA



*imagens meramente ilustrativas

★★★★★
Seja o primeiro a avaliar

R\$888,88
12x R\$74,07 sem juros
ou **R\$799,99**
com 10% OFF no PIX

Mais formas de pagamento

 **COMPRAR**

 **Cashback Bits** - até R\$ 2,00 de volta
Ganhe R\$ 2,00 de volta para próximas compras.

Calcule o Frete e Prazo de Entrega

CEP DE ENTREGA **CALCULAR**

DESCRÇÃO

Monitor BPC (BPC) 20" Widescreen 20BPC-KAN - HD+ (1600x900), HDMI/VGA - Preto

O **Monitor BPC (BPC) 20BPC-KAN** de 20 polegadas Widescreen é a escolha ideal para quem busca uma solução de visualização nítida e eficiente para o dia a dia. Com resolução HD+ (1600x900), múltiplas conexões (HDMI e VGA) e design funcional, ele se adapta perfeitamente a ambientes de trabalho, estudo ou entretenimento doméstico.

Qualidade de Imagem HD+ e Conectividade Versátil para Suas Tarefas Diárias

O **Monitor BPC 20BPC-KAN** foi desenvolvido para oferecer uma experiência visual de qualidade para suas atividades cotidianas. Sua tela widescreen de 20 polegadas com formato 16:9 e resolução máxima de 1600x900 pixels (HD+) proporciona imagens claras e com boa definição, ideal para trabalhar com documentos, navegar na internet, assistir a vídeos ou como um monitor secundário para aumentar sua produtividade.

Com um brilho de 250cd/m², contraste de 1000:1 e tempo de resposta de 5ms, este monitor com luz de fundo LED entrega cores vibrantes (suporte a 16,7 milhões de cores) e movimentos suaves. A versatilidade de conexões é um ponto forte, contando com uma entrada VGA para compatibilidade com equipamentos mais antigos e uma entrada HDMI para conexão digital de alta qualidade com PCs, notebooks e outros dispositivos modernos. Sendo bivolt, adapta-se facilmente a diferentes instalações elétricas.

Principais Características do Monitor BPC 20BPC-KAN:

- Tela Widescreen de 20 Polegadas:** Tamanho ideal para diversas atividades, com formato 16:9.
- Resolução HD+ (1600x900):** Imagens nítidas e com boa definição para trabalho e entretenimento.
- Conectividade Dupla:** Entradas HDMI e VGA para ampla compatibilidade.
- Boa Qualidade de Imagem:** Brilho de 250cd/m², contraste de 1000:1 e suporte a 16,7 milhões de cores.
- Desempenho Fluido:** Taxa de atualização de 60Hz e tempo de resposta de 5ms.
- Tecnologia LED:** Luz de fundo LED para melhor brilho e eficiência energética.

<https://www.oficinadosbits.com.br/produto/monitor-20-bpc-widescreen-20bpc-kan-1600-x-900-hdmi-vga/?srsltid=AfmBOor-u5Wa1KMrBKrKuQpQ...>

1/4

66



[Lista de Desejos](#)[Entrar](#)[Cadastrar-se](#)

[Todos os Departamentos](#)[Computador](#)[Notebook](#)[Hardware](#)[Gamer](#)[Lançamentos](#)[Outlet](#)[Ofertas do Dia](#)

O que o Monitor BPC 20" Widescreen 20BPC-KAN pode fazer por você?

- Proporcionar uma Visualização Nítida e Confortável para Suas Tarefas Diárias:** Com sua tela widescreen de 20 polegadas e resolução HD+ (1600x900), este monitor oferece uma imagem clara, com boa definição de cores e detalhes, tornando o trabalho com planilhas, a leitura de textos, a navegação na web e a visualização de vídeos uma experiência mais agradável e produtiva.
- Conectar Facilmente a uma Ampla Gama de Computadores e Notebooks:** Graças às suas entradas de vídeo, o Monitor BPC 20BPC-KAN garante versatilidade de conexão. Você pode utilizá-lo tanto com equipamentos mais novos que possuem saída de vídeo digital, quanto com computadores mais antigos que ainda utilizam a tradicional conexão VGA analógica, sem a necessidade de adaptadores complexos.
- Otimizar seu Espaço de Trabalho ou Estudo com um Design Compacto e Funcional:** Seu formato widescreen de 20 polegadas é ideal para mesas com espaço mais limitado, ou para ser utilizado de forma eficiente como um monitor secundário em um setup de múltiplas telas, ajudando a aumentar sua produtividade e a organizar melhor suas janelas e aplicativos.
- Desfrutar de uma Experiência Visual Geralmente Agradável e Sem Complicações:** Com um brilho adequado de 250cd/m², um bom nível de contraste (1000:1) e um tempo de resposta rápido de 5ms, as imagens exibidas são consistentes, as cores são vibrantes (16,7 milhões de cores) e os movimentos na tela são fluidos, ideal para o uso cotidiano em escritório, estudos ou para multimídia leve.
- Utilizar em Qualquer Ambiente com Praticidade e Segurança Elétrica:** Sendo um monitor Bivolt, ele se adapta automaticamente à tensão da sua rede elétrica, seja ela 110V ou 220V (verificar faixa exata nas especificações), proporcionando maior flexibilidade e tranquilidade na hora da instalação.

Comparativo Monitor BPC 20BPC-KAN vs. Outras Opções

- Monitores de Menor Resolução (Ex: 1366x768 em tamanhos de tela similares):** Enquanto monitores com resoluções inferiores, como 1366x768 (HD), podem ser opções mais básicas e acessíveis, o **Monitor BPC 20BPC-KAN com sua resolução de 1600x900 (HD+)** oferece uma área de trabalho visivelmente mais nítida e com maior densidade de pixels. Isso resulta em mais espaço útil na tela para visualizar documentos, planilhas e páginas web com menos necessidade de rolagem, além de uma melhor definição geral para imagens e vídeos.
- Monitores Full HD (1920x1080) de Tamanho Similar ou Ligeiramente Maior:** Monitores com resolução Full HD (1080p) oferecem uma densidade de pixels ainda maior e são o padrão atual para conteúdo de alta definição. No entanto, o **Monitor BPC 20BPC-KAN (1600x900)** se apresenta como uma excelente alternativa mais acessível, especialmente para usuários que não necessitam da resolução Full HD completa ou para sistemas computacionais com hardware gráfico mais modesto (placas de vídeo integradas ou mais antigas), que podem não conseguir "empurrar" a resolução 1080p com a mesma fluidez. Ele ainda proporciona uma ótima qualidade de imagem para tarefas diárias e multimídia em sua tela de 20 polegadas.
- Monitores com Apenas Uma Opção de Entrada de Vídeo (Ex: Somente VGA ou Somente HDMI):** Alguns monitores mais antigos ou modelos de entrada muito básicos podem oferecer apenas uma única opção de conexão de vídeo, como somente VGA ou, em casos mais raros, apenas HDMI. O **Monitor BPC 20BPC-KAN** se destaca pela sua versatilidade de conectividade, incluindo tanto a tradicional entrada VGA, que garante compatibilidade com uma vasta gama de equipamentos legados, quanto a moderna entrada HDMI, para conexão digital de alta qualidade com PCs, notebooks, consoles e outros dispositivos mais recentes, oferecendo maior flexibilidade ao usuário.

Especificações Técnicas do Monitor 20" BPC Widescreen 20BPC-KAN

Informações Gerais	
Marca	BPC
Modelo	20BPC-KAN
Cor	Preto
Tela	
Tamanho da Tela	20 polegadas Widescreen
Formato de Tela	16:9
Resolução Máxima	1600 x 900 pixels (HD+)
Taxa de Atualização	60Hz
Brilho	250 cd/m²
Relação de Contraste (Típica)	1000:1
Tempo de Resposta	5 ms
Tipo de Luz de Fundo	LED
Suporte de Cores	16,7 Milhões
Conectividade e Alimentação	
Entradas de Vídeo	1x HDMI, 1x VGA
Alimentação	Bivolt (100-240V AC, verificar manual para confirmação da faixa exata)



29/10/2025, 14:35

KaBuM Aperte o K e evolua em Tecnologia e Games



Enviar para:
Rua Miguel Sarkis

Busque no KaBuM!

Entrar ou
Cadastrar-se

Departamentos

Cupons

Mais Vendidos

Hardware

PC Gamer

Computadores

Periféricos

Escritório

Gift

Monte seu PC completo e compatível aqui!

Você está em: Computadores > Monitores > Monitor Office > Código 678195



**Monitor LED 20 Brazil PC
20WR - 1600x900 - 75Hz -
5ms - Furação Vesa - HDMI
e VGA - Preto**
Vendido e entregue por: **ELETRO ENTER**

R\$ 259,36
À vista no PIX
Em até 10x de R\$ 25,93 sem juros
[Ver mais opções de pagamento e parcelamento](#)
Em estoque
COMPRAR AGORA
ADICIONAR AO CARRINHO

CONSULTE FRETE
Rua Miguel Sarkis - Pedreira/SP
CEP: 13920-280 [Verificar outro CEP](#)
Expresso R\$ 87,47
Chegará até: 05/11/2025
Padrão R\$ 34,53
Chegará até: 07/11/2025
Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento
LOJA ELETRO ENTER
5
Entregas dentro do prazo
Oferece um bom serviço
116 produtos vendidos
[Como funciona a avaliação do seller?](#)

PRODUTOS RELACIONADOS

**R\$ 298,95**

**R\$ 249,99**

**R\$ 253,93**

**R\$ 222,90**

**R\$ 200,99**

**R\$ 289,20**

**R\$ 219,99**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Monitor LED 20 Brazil PC 20WR - 1600x900 - 75Hz - 5ms - Furação Vesa - HDMI e VGA - Preto

Experiência imersiva e detalhes nítidos:
O Monitor LED 20 Brazil PC 20WR possui resolução HD+ 1600x900, proporcionando imagens nítidas e cores vibrantes para uma experiência visual imersiva. Com taxa de atualização de 75Hz e tempo de resposta de 5ms, você terá movimentos fluidos e sem distorções, ideais para jogos e vídeos de ação.

Funcionalidades e Conectividade:
Equipado com entradas HDMI e VGA, o Monitor LED 20 Brazil PC oferece versatilidade na conexão com diversos dispositivos, garantindo praticidade e facilidade de uso. Com furação Vesa 100x100, é possível fixá-lo em suportes de parede, otimizando o espaço de trabalho.

Dicas de Uso:
Para desfrutar ao máximo da qualidade de imagem deste monitor, recomenda-se ajustar o ângulo de visão para obter o melhor conforto visual. Além disso, explore as configurações de cores e brilho para personalizar a experiência de acordo com suas preferências.

::Especificações:

Marca: Brazil PC
Modelo: 20WR
Cor: Preto

Tamanho da Tela: 20 polegadas
Formato de Tela: 16:9 (Widescreen)

Tipo de Painel: LED
Resolução: HD+ (1600 x 900p)
Taxa de Atualização: 75Hz
Tempo de Resposta: 5ms

Contraste: 1000:1 (típico)
Suporte de cores: 16 milhões
Brilho: 300 cd/m2
Ângulo de visão: 178°/178°
Furação Vesa: 100x100

Voltagem: Bivolt

Entrada de vídeo:
Entrada: HDMI, VGA (Acompanha cabo HDMI)
Obs: Ao utilizar entrada de vídeo VGA, é recomendado a utilização de cabo VGA com filtro, a fim de evitar ruídos

https://www.kabum.com.br/produto/678195/monitor-led-20-brazil-pc-20wr-1600x900-75hz-5ms-furacao-vesa-hdmi-e-vga-preto?utm_id=21434223...

1/2

68



29/10/2025, 14:35

KaBuM Aperte o K e evolua em Tecnologia e Games

nas imagens.

Atendimento:

Nossa equipe especializada está disponível para tirar todas as suas dúvidas sobre o produto, instalação e utilização. Sinta-se à vontade para entrar em contato.

Sobre a Garantia:

Todos os produtos comercializados possuem garantia contra defeitos de fabricação, oferecida pelos fabricantes. Fique tranquilo, pois durante o período de garantia, você tem direito ao reparo do produto em caso de defeito de fabricação. É importante seguir corretamente as instruções de uso para garantir a cobertura da garantia.

Ficha Técnica

Produto: Monitor LED 20 Brazil PC 20WR

Marca: Brazil PC

Modelo: 20WR

EAN: 7898571464795

Peso Bruto: 2,8 Kg

Dimensões da Embalagem: 51 x 34 x 11 cm

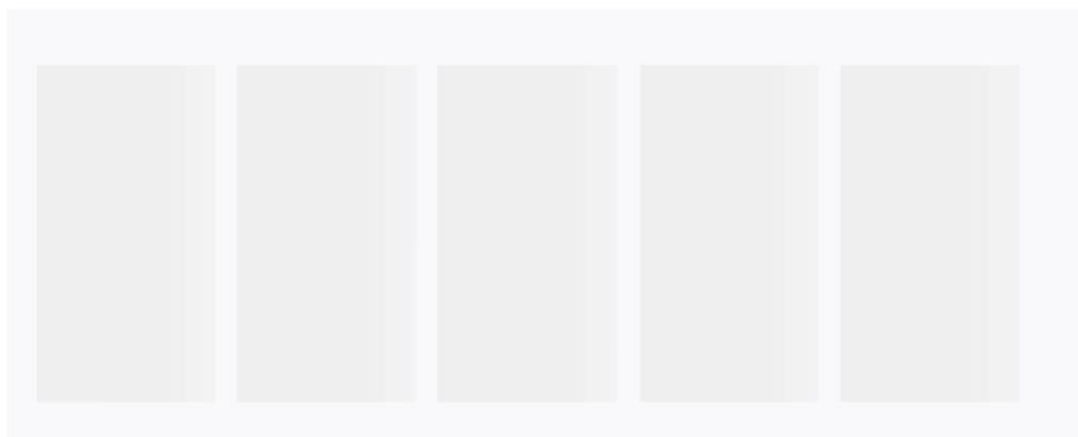
Garantia da Fabricante: 06 Meses (Já incluso a garantia legal nos termos do artigo 26, II CDC)

INFORMAÇÕES TÉCNICAS**Garantia do Fornecedor**

6 Meses

Peso:

2800 gramas (bruto com embalagem)



KaBuM! News Receba ofertas

Digite seu nome

Digite seu e-mail

CADASTRAR

VER MAIS

Atendimento
08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).
FALE CONOSCO

Vendas Pessoa Jurídica
08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).
Fale conosco via **chat** ou pelo e-mail: vendas@kabum.com.br

Loja Física
08:00 às 20:00 - Segunda à Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).
Loja 1: Rua Amazonas da Silva, 27 - Vila Guilherme - São Paulo/SP
02051-000

Institucional
Sobre o KaBuM!
Blog KaBuM!
KaBuM! Ads
Afiliados KaBuM!
Venda no KaBuM!
Políticas do Site e Marketplace

Políticas de Cookies
Políticas de Privacidade
Proteção de Marcas
Código de Conduta e Ética
Código de Conduta e Ética de Fornecedores
Código de Defesa do Consumidor

Exerça seus Direitos de Privacidade
Segurança & Privacidade
Canal Confidencial
Garantia Estendida e Roubo + Quebra Acidental
Relatórios
Trabalhe Conosco

Acessibilidade
Mapa do Site

Mídias sociais:

Baixe os aplicativos:

Uma empresa do grupo **MAGALU**

Rua Carlos Gomes, 121 - 9º andar - Centro, Umuarama / SP - CEP: 13489-010 | KaBuM! é uma marca registrada de KABUM S.A | CNPJ: 05.570.714/0001-58 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL. [Clique aqui e veja as políticas de nossa empresa.](#)

https://www.kabum.com.br/produto/678195/monitor-led-20-brazil-pc-20wr-1600x900-75hz-5ms-furacao-vesa-hdmi-e-vga-preto?utm_id=21434223...

2/2

69



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Pedreira 13920280

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Mais opções que podem te interessar



Monitor Aoc 18.5 E970swhnl Hdmi Vga 18.5 Led Hd 60hz...
R\$ 479,99
R\$ 339,99 29% OFF
6x R\$ 56,66 sem juros
Frete grátis



Monitor Pc LG 19.5" 20mk400h-b Led Hd Hdmi Vga (d-sub) 75h...
R\$ 653,73
R\$ 389,97 40% OFF
12x R\$ 38,15
Frete grátis FULL



Monitor Led 20 Tronos 20wv - 1440x900 - Hdn
R\$ 277
12x R\$ 27,10
Frete grátis

Voltar Informática > Monitores e Acessórios > Monitores

Vender um igual



Novo | +100 vendidos

Monitor Led 20 Polegadas Hdmi I Vga I Vesa Hd Widescreen Preto

4.8 ★★★★★ (24)

R\$ 490

12x R\$ 47,38

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto



Voltagem: 127/220V

127/220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Tamanho da tela: 20 "
- É portátil.
- Com tela LED.
- Com resolução HD (1600 px x 900 px).

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Receba grátis quarta-feira

Comprando no próximo minuto
Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de quarta
uma agência Mercado Livre
Comprando no próximo minuto
Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FU

Quantidade: 1 unidade ▾ (3 di

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por THREEHOUSE
MercadoLider | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30
partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o
que está esperando ou devolva
dinheiro.

Produtos relacionados

Ad



Monitor Led 20 " Polegadas Hd Hdmi Vga 1600 X 900 Preto

R\$ 347
R\$ 288,01 17% OFF
12x R\$ 28,17



Monitor Hq 19.5hq-led Widescreen Hdmi Vesa Cor...

R\$ 429
R\$ 334 22% OFF
12x R\$ 32,67



Monitor Gamer Led 19" Polegadas 60hz Hd Wide Hd...

R\$ 280
12x R\$ 27,39
Frete grátis

Vendido por THREEHOUSE
+100 Produtos

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas Bom atendimento Entre

Ver mais produtos do vendi

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Frete grátis **FULL**Frete grátis **FULL**

Produtos do vendedor

Monitor Led 15.4
Polegadas Widescreen...

R\$ 299

12x R\$ 29,25

Frete grátis **FULL**Monitor Led 17 Polegadas
Hdmi I Vga I Vesa...R\$ 276⁹⁹

12x R\$ 27,10

Frete grátis

[Ver mais produtos do vendedor](#)

Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Pix



Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamen](#)

Características do produto

☒ Tamanho da tela: 20 "☒ Tipo de resolução: HD☒ É curvo: Não

Características gerais

Marca	Enterprise
Linha	Corporate
Modelo	Monitor 20 Polegadas Enterprise
Cor	Preto
Voltagem	127/220V

Tela

Tamanho da tela	20 "
Resolução da tela	1600 px x 900 px
Tipo de tela	LED
Tipo de resolução	HD
É curvo	Não
Taxa de atualização recomendada	60 Hz
Taxa máxima de atualização	75 Hz

Especificações

É portátil	Sim
Com altura ajustável	Não

Produtos relacionados

Monitor Led 15.4 f
Widescreen Hdmi
Vesa I Cor Preto

R\$ 299

R\$ 239²⁰ 20%

12x R\$ 23,62

Frete grátis **FULL**Monitor Led 20 ''
Hd Hdmi Vga 160
Preto

R\$ 347

R\$ 288⁰¹ 17%

12x R\$ 28,17

Frete grátis **FULL**Monitor Hq 19.5hc
Widescreen Hdmi
Preto

R\$ 429

R\$ 334²² 22%

12x R\$ 32,67

Frete grátis **FULL**Monitor Led 20 ''
Hd Hdmi Vga 160
PretoR\$ 292⁸⁰

12x R\$ 28,64

Frete grátis

Compre em lojas fora do Merc

MF20240930092124

DOCTORCO

Monitor Samsung
Viewfinity S6 27...Monitor Le
Hdmi Vx25



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Pedreira 13920280

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: teclado para computador - mouse usb - teclado multimídia hub usb - teclado usb - pc gamer wifi

Mais opções que podem te interessar



Teclado E Mouse Sem Fio Dell Km3322w

R\$ 161

R\$ 134¹⁰

16% OFF no Pix ou Saldo no Mercado Pago

ou R\$ 149 em 4x R\$ 37,25 sem juros

Frete grátis **FULL**



Combo Teclado E Mouse Sem Fio Logitech Mk220 Layout...

R\$ 149,90

R\$ 136⁴⁴ 8% OFF

4x R\$ 34,11 sem juros

Frete grátis **FULL**



Kit De Teclado E Mouse Logitech Mk235 Teclad

R\$ 193

R\$ 173⁷⁰

10% OFF no Pix ou Saldo no Mercado Pago

ou R\$ 193 em 2x R\$ 96,50

Frete grátis **FULL**

Informática > Periféricos para PC > Mouses e Teclados > Kits de Teclado e Mouse

Vender um igual



Novo

Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador

R\$ 116⁴⁷

12x R\$ 11⁵⁰ com cartão Mercado Pago

Ver os meios de pagamento

Cor do teclado: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Cor do mouse: Preto.
- Teclado com switch mini.
- Mouse com sensor mini.
- Interface de conexão do mouse usb.
- Combinação perfeita e completa para diferentes atividades diárias.

Ver características

Chegará segunda-feira 10 de novembro

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 di

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Loja oficial Olist

+250mil vendas

Compra Garantida. Receba o p que está esperando ou devolva dinheiro.



Olist

Loja oficial do Mercado Livre

+10mil Seguidores

+250mil

Vendas



Bom atendimento

Entre

Ir para a loja oficial

Produtos relacionados

Ad



Kit Teclado Mouse Básico Com Fio Usb Caixa De Som Mouse...

R\$ 83¹⁶

5x R\$ 16,63 sem juros



Kit Combo Teclado E Mouse Sem Fio Wireless Para...

R\$ 206,25

R\$ 124⁰⁴ 39% OFF



Teclado E Mouse Usb Com Fio Ideal P/ Escritório Pc Noteboo...

R\$ 49,90

R\$ 42²⁹ 15% OFF

[.com.br](#) [A entrega será feita em Pedreira 13920000](#) [Atualizar CEP](#) [Todos](#) **kit teclado mini mous** [Olá, faça seu login](#) [Contas e Listas](#) [Devoluções e Pedidos](#) **0**

[Todos](#) [Venda na Amazon](#) [Mais Vendidos](#) [Ofertas do Dia](#) [Prime](#) [Livros](#) [Música](#) [Computadores](#) [Séries e filmes](#) | [Incluído com Prime](#)

Computadores e Informática [Mais Vendidos](#) [Ofertas](#) [Notebooks](#) [Desktops](#) [PC Gaming](#) [Monitores](#) [Acessórios](#) [Impressoras e Acessórios](#)

Encontre um ponto de retirada perto de você [Saiba mais](#)

[Computadores e Informática](#) [Acessórios](#) [Teclados, Mouses e Periféricos](#) [Kits de Teclado e Mouse](#)





2+

Combo Teclado e Mouse + Caixa som e MousePad Kit Linha Office Preto USB Completo

Marca: Genérico

R\$ 98⁹⁹

Em até 2x R\$ 49,50 sem juros

[Ver opções de pagamento](#)

Paga-mentos e Segu-rança

Política de devolu-ção

Marca

Genérico

Tecnologia de conectividade

Usb

Dispositivos compatíveis

Computador pessoal

Descrição do teclado

Kit Combo teclado mouse caixa de som mouse pad

Fonte de alimentação

Elétrico com fio

Sobre este item

- ✓ Sistema Plug and Play
- ✓ Conexão USB
- ✓ Teclado layout ABNT2 PT/BR
- ✓ Resolução mouse 1000 DPI
- ✓ Mouse Óptico
- ✓ Moderno e compacto
- ✓ Sistema de áudio 2.0

Mostrar Mais:

[Relatar um problema com este produto](#)

R\$ 98⁹⁹

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 14 de Novembro**. Se pedir dentro de **14 hrs 49 mins**. [Ver detalhes](#)

Entregando em Pedreira, 13920000. [Atualizar local](#)

Somente 5 em estoque.

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por PHIMPORTECH.LOJA
Vendido por PHIMPORTECH.LOJA

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Adicionar plano de seguro ou garantia:

☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por **R\$ 2,53**

☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por **R\$ 2,90**

☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por **R\$ 3,79**

[Adicionar à Lista](#)

Patrocinado

Clique para ver a visualização completa

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-013 – Fone: (19) 3893.3522
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br

73

29/10/2025, 14:47

Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador Homologação: 149822010251 - Leffa Shop - Kit Teclado ...



Informe seu CEP

Buscar no Magalu

Tem no magalu

Ofertas do dia

Celulares

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Móveis

Saldão



Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador Homologação: 149822010251 - Leffa Shop

Vendido e entregue por Olist Store

5.0 (1)

R\$ 158,28

5% OFF no PIX

R\$ 150,37 no Pix

ou 21x de R\$ 10,16 no Cartão Magalu

ver outras formas de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja

Olist Store

Lojista Magalu desde 2021

Ruim

Ótimo

+500mil

Produtos vendidos

Entrega

No prazo

Atendimento

Responde rápido

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

Denunciar Anúncio

Descrição e ficha técnica

Código cfb0c08dh7

Kit 3 em 1 teclado + mouse óptico usb + caixa de som pc desktop computador notebook escritório original Kit teclado + mouse óptico usb + caixa de som. Kit original com nota fiscal eletrônica à pronta entrega O kit contém: (1) teclado slim usb preto (1) mini mouse usb preto 1000dpi óptico (1) caixa de som 5w Teclado slim usb preto - teclas macias e silenciosas - conexão usb - formato slim - super resistente - compatível com windows 9x / 2000 / me / xp / np / 7 / 8 / 10 entre outros. Mini mouse usb preto 1000dpi óptico Mini mouse clássico óptico usb, scroll macio, design ergonômico, ideal para o uso diário, com bordas transparentes que em conjunto com led ul dão um ar moderno ao produto. Pequeno, leve, resistente e fácil de usar. Basta conectar para usar, não precisa de drivers. Compatível com pc desktop, notebook, netbook, tablet, ps3, xbox, android box tv, entre outros aparelhos de conexão usb Atenção: a cor do mouse é enviada de acordo com a disponibilidade do estoque. Caixa de som 5w A caixa de som possui potência total de 5 watts rms, proporcionando uma boa potência, aliada a uma boa qualidade de som em caixas pequenas de fácil instalação. As caixas são compactas, possibilitando serem utilizadas em diversas situações, como ligando o cabo usb de alimentação de energia em um carregador de celular e o cabo p2 de áudio na saída de fone de ouvido do celular, além de possibilitar fácil transporte, entre outros benefícios. Homologação Anatel: 033601206545

Ficha Técnica

Mpn	Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador
Modelo do mouse	Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador
Tipo	Usb
Cor da retroiluminação do mouse	Azul
Homologação anatel	033601206545
Sistema operacional	Windows
Fabricante	Leffa Shop
Modelo	Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador
Nome	Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador
Acessórios	Caixa de som, mouse, teclado
Sistemas operacionais compatíveis	Windows
Cor da retroiluminação do teclado	Azul
Cor do mouse	Preto
Tipo de sensor do mouse	Mini
Entidade	Teclado e mouse
Quantidade de botões do mouse	8
Voltagem	Bivolt
Marca	Leffa Shop
Tipo de switch do teclado	Mini
Tecnologia do sensor	Mouse
Modelo do teclado	Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador
Modelo detalhado	Teclado + Mouse Óptico Usb + Caixa Som Pc Desktop Computador

<https://www.magazineliiza.com.br/teclado-mouse-optico-usb-caixa-som-pc-desktop-computador-homologacao-149822010251-leffa-shop/p/cfb0c...>

1/2

74

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-013 – Fone: (19) 3893.3522
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br



Serviços para segurança e resiliência([/www.dell.com/pt-br/lp/dt/security-and-resiliency](https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/security-and-resiliency))
Serviços durante todo o ciclo de vida
Voltar

Ver todos os serviços durante todo o ciclo de vida([/www.dell.com/pt-br/lp/dt/lifecycle-services](https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/lifecycle-services))
Serviços de implantação([/www.dell.com/pt-br/lp/dt/deployment-services](https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/deployment-services))
Serviços gerenciados e de residência([/www.dell.com/pt-br/lp/dt/managed-services](https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/managed-services))
Serviços de suporte([/www.dell.com/pt-br/lp/dt/support-services](https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/support-services))
Serviços de recuperação e reciclagem([/www.dell.com/pt-br/lp/dt/recovery-recycling-services](https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/recovery-recycling-services))
Tecnologia e ferramentas([/www.dell.com/pt-br/lp/dt/technologies-and-tools](https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/technologies-and-tools))
Suporte
Voltar

Página de suporte([/www.dell.com/support/home/pt-br](https://www.dell.com/support/home/pt-br))
Biblioteca de suporte([/www.dell.com/support/contents/pt-br/category/product-support/self-support-knowledgebase](https://www.dell.com/support/contents/pt-br/category/product-support/self-support-knowledgebase))
Vídeos de suporte([/www.dell.com/support/contents/pt-br/videos](https://www.dell.com/support/contents/pt-br/videos))
Serviços de suporte e garantia([/www.dell.com/support/contractservices/pt-br/](https://www.dell.com/support/contractservices/pt-br/))
Drivers e downloads([/www.dell.com/support/home/pt-br/app=drivers](https://www.dell.com/support/home/pt-br/app=drivers))
Manuais e documentação([/www.dell.com/support/home/pt-br/app=manuals](https://www.dell.com/support/home/pt-br/app=manuals))
Diagnósticos de PC([/www.dell.com/support/home/pt-br/quicktest](https://www.dell.com/support/home/pt-br/quicktest))
Autoreparo e peças([/www.dell.com/support/contents/pt-br/article/warranty/Self-Repair](https://www.dell.com/support/contents/pt-br/article/warranty/Self-Repair))
Chamados e status de despacho([/www.dell.com/support/incidents-online/pt-br/srsearch](https://www.dell.com/support/incidents-online/pt-br/srsearch))
Suporte a pedidos([/www.dell.com/support/order-status/pt-br/order-support](https://www.dell.com/support/order-status/pt-br/order-support))
Entre em contato com o suporte técnico([/www.dell.com/support/incidents-online/pt-br/contactus/dynamic?spstate](https://www.dell.com/support/incidents-online/pt-br/contactus/dynamic?spstate))
Comunidade([/www.dell.com/community/pt/categories/comunidade-da-dell](https://www.dell.com/community/pt/categories/comunidade-da-dell))
Promoção
Voltar

Ver todas as Promoções([/www.dell.com/pt-br/shop/deals](https://www.dell.com/pt-br/shop/deals))
Notebooks em Promoção([/www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-notebook](https://www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-notebook))
Computadores e PCs em Promoção([/www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-computador](https://www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-computador))
PCs e Notebooks Gamer em Promoção([/www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-notebook-gamer](https://www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-notebook-gamer))
Servidores em Promoção([/www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-servidores](https://www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-servidores))
Monitores em Promoção([/www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-monitor](https://www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-monitor))
Acessórios em Promoção([/www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-acessorios-pc](https://www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-acessorios-pc))
Descontos para Membros
Voltar

Descontos para Membros de Empresas([/www.dell.com/pt-br/lp/mpp-brasil-corporate-ed](https://www.dell.com/pt-br/lp/mpp-brasil-corporate-ed))
Descontos para Estudantes([/www.dell.com/pt-br/lp/students](https://www.dell.com/pt-br/lp/students))
Programa de Benefícios([/www.dell.com/pt-br/lp/imp-brasil](https://www.dell.com/pt-br/lp/imp-brasil))
Dell Expert Network([/www.dell.com/pt-br/lp/dell-expert-network](https://www.dell.com/pt-br/lp/dell-expert-network))
Parcerias de negócios da Dell([/www.dell.com/pt-br/lp/dell-business-partnerships-program](https://www.dell.com/pt-br/lp/dell-business-partnerships-program))
Dell Outlet([/www.dell.com/pt-br/outlet](https://www.dell.com/pt-br/outlet))
Cupons([/www.dell.com/pt-br/lp/cupons-dell](https://www.dell.com/pt-br/lp/cupons-dell))
Lançamentos([/www.dell.com/pt-br/lp/lançamentos-dell](https://www.dell.com/pt-br/lp/lançamentos-dell))
Dell Premier para empresas([/www.dell.com/pt-br/lp/dell-premier](https://www.dell.com/pt-br/lp/dell-premier))
Fale Conosco([/www.dell.com/pt-br/lp/contact-us](https://www.dell.com/pt-br/lp/contact-us))

BR/PT
Voltar

Tecnologia Premiada | Aproveite o parcelamento em até 12x sem juros no cartão e frete grátis para todo o Brasil. Ver ofertas (<https://www.dell.com/pt-br/shop/deals>) | Compre com Pix no WhatsApp, Chat ou 0800 970 2017 (<https://www.dell.com/pt-br/lp/contact-us>)

[Brasil \(/pt-br\)](#)
[Computador \(/pt-br/shop/computadores-all-in-one\)](#)
[Workstations \(/pt-br/workstations/pt/desktops\)](#)
[Desktops Dell Pro e PCs All in One \(/pt-br/shop/computadores-all-in-one\)](#)
[Workstations \(/pt-br/workstations/pt/desktops/all-in-one\)](#)
[Dell Pro Slim \(/pt-br/shop/computadores-all-in-one/workstations/dell-pro-slim/250-slim-desktop/pt/desktops/250-slim-desktop\)](#)
Desktop Dell Pro Slim

[Windows](#) | [Conheça o Windows 11](#) ([/www.dell.com/pt-br/lp/windows-11](https://www.dell.com/pt-br/lp/windows-11))
Processadores Intel® Core™ Ultra
[Saiba mais sobre a Intel](#) (<https://www.dell.com/pt-br/lp/latest-intel-processors>)
[Intel Core](#) [Intel Core](#) [Intel Core](#) (<https://www.dell.com/pt-br/lp/latest-intel-processors>)



Desktop Dell Pro Slim

Modelo: QCS1250

- Intel® Core™ i3-14100 (4 cores, up to 4.7GHz)
- Windows 11 Pro (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)
- 8 GB (1x8GB) DDR5, 4800 MT/s
- 512GB SSD (Classe 35)
- Dell Pro Slim chassis with 360W PSU

Preço da Dell **R\$ 4.552,00**

[Adicionar ao carrinho](#)

[Especificações Técnicas](#)

[Conheça o produto \(#features_section\)](#)

[Drivers, Manuais e Suporte \(#support_section\)](#)

Desktop Dell Pro Slim

[Ver Todas As Configurações \(/Pt-br/Shop/Computadores-All-In-Ones-E-Workstations/Desktop-Dell-Pro-Slim/Slim/Dell-Pro-Slim-250-Slim-Desktop\)](#)

[Ofertas especiais \(JavaScript\)](#)

Preço da Dell **R\$ 4.552,00**

[Conheça as formas de pagamento](#)
<https://www.dell.com/pt-br/lp/formas-de-pagamento>

Em até 12x sem juros de R\$ 379,33
Valor total a prazo R\$ 4.552,00

[Adicionar ao carrinho](#)

[Resumo](#)

cto03_qsa1290_bcon1

Especificações técnicas

Processador Qual processador é ideal para você?

Intel® Core™ i3-14100 (4 cores, up to 4.7GHz)

Sistema Operacional
(A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)
Qual sistema operacional é ideal para você?

Windows 11 Home - R\$ 400,00

Windows 11 Pro - Selecionado

Memória Qual tamanho de memória é ideal para você?

16 GB (1x16GB) DDR5, 4800 MT/s + R\$ 401,00



16 GB (2x8GB) DDR5, 4800 MT/s	+ R\$ 401,00
32 GB (2x16GB) DDR5, 4800 MT/s	+ R\$ 1.200,00
8 GB (1x8GB) DDR5, 4800 MT/s	Selecionado

Armazenamento Qual tamanho de armazenamento é ideal para você?

256GB SSD (Classe 35)	- R\$ 200,00
512GB SSD (Classe 35)	Selecionado
512GB SSD (Classe 25)	- R\$ 100,00
1TB SSD (Classe 25)	+ R\$ 150,00
1TB SSD (Classe 35)	+ R\$ 301,00

Teclado

Teclado Multimídia Dell KB216 - Português

Mouse

Mouse Óptico Dell MS116

Wireless Qual placa sem fio é ideal para você?

Sem placa de rede (Wireless LAN)	- R\$ 150,00
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna	Selecionado

Opções de Chassi

Dell Pro Slim chassis with 360W PSU

Serviços de suporte

Assistência técnica Qual serviço de suporte é o certo para você?

SUPORTE A HARDWARE	SUPORTE A HARDWARE E SOFTWARE	SUPORTE COMPLETO E PROTEÇÃO A DANOS ACIDENTAIS
Básico	ProSupport	ProSupport Plus
★★★★★ 4.4 (1674)	★★★★★ 4.4 (1674)	★★★★★ 4.4 (1042)
✓ Suporte técnico para hardware em dias úteis ✓ Garantia básica via correios: envio do equipamento via correios ✓ Assistência básica no local: técnico é enviado ao seu local	✓ Suporte a hardware e software global, 24 horas por dia, 7 dias por semana ✓ Suporte técnico no seu local por técnicos certificados pela Dell, após diagnóstico remoto ✓ Suporte por telefone 24/7 com especialistas locais ✓ Alertas proativos e preditivos para falha, com envio automático de peças	✓ Inclui todos os benefícios do ProSupport ✓ Quedas, derramamento de líquidos e picos de energia cobertos com Complete Care ✓ Gerente Técnico de Sucesso do Cliente (CSM) (mínimo de 500 unidades) ✓ Otimizações e correções automatizadas através de IA ✓ Suporte prioritário por telefone 24/7 com especialistas locais ✓ Keep Your Hard Drive: mantenha seu disco rígido se ele for substituído
1 Ano de serviço de suporte no local/em domicílio após o diagnóstico remoto	1 Ano + R\$ 243,00 Assistência 24/7 global a hardware e a software! Recomendado pela Dell	1 Ano + R\$ 366,00 Monitoramento 24h, cobertura contra danos acidentais!
2 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware + R\$ 182,00	2 Anos + R\$ 365,00	3 Anos + R\$ 1.096,00
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware + R\$ 366,00	3 Anos + R\$ 671,00	4 Anos + R\$ 1.581,00
4 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware + R\$ 610,00	4 Anos + R\$ 1.036,00	5 Anos + R\$ 2.066,00
5 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware + R\$ 853,00	5 Anos + R\$ 1.337,00	2 Anos + R\$ 671,00
QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, OSCILAÇÃO DE ENERGIA Complete Care	QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, OSCILAÇÃO DE ENERGIA Complete Care	QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, OSCILAÇÃO DE ENERGIA Complete Care
1 Ano + R\$ 386,00	1 Ano + R\$ 386,00	

29/10/2025, 14:54

Produtos com até 15 OFF no PIX KaBuM



Enviar para:
Rua Miguel Sar...

Busque no KaBuM!

Entre ou
Cadastre-se

Departamentos

Cupons

Mais Vendidos

Hardware

PC Gamer

Computadores

Periféricos

Escritório

Gift

Monte seu PC completo e compatível aqui!

Você está em: Computadores > PC > Computador Mini PC > Código 910462





★★★★★ (0)

Desktop Hp Prodesk 400 G9 Sff - Intel i3-13100, 16gb Ram Ddr4, SSD 512gb, WINDOWS 11 Pro - Desempenho E Eficiência Em Tamanho Compacto

Vendido e entregue por:
MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

R\$ 6.055,14

À vista no PIX

Em até 10x de R\$ 605,51 sem juros

Ver mais opções de pagamento e parcelamento

Em estoque

COMPRAR AGORA

ADICIONAR AO CARRINHO

CONSULTE FRETE

Rua Miguel Sarkis - Pedreira/SP

CEP: 13920-280 [Verificar outro CEP](#)

Expresso

R\$ 1.023,24

Chegará até: 29/01/2026

Padrão

R\$ 214,32

Chegará até: 04/02/2026

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento

LOJA MICROWARE TECNOLOGIA D-

Entregas dentro do prazo

Oferece um bom serviço

+ de 100 produtos vendidos

Como funciona a avaliação do seller?

 **Semana da Cibersegurança** Desconto exclusivo para toda linha Norton. Aproveite **15%**

PRODUTOS RELACIONADOS



R\$ 1.528,33



R\$ 2.049,88



R\$ 1.921,32



R\$ 1.780,25



R\$ 1.564,85



R\$ 1.549,00



R\$ 8.956,21

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O desktop hp prodesk 400 g9 sff foi projetado para atender às necessidades de usuários que valorizam desempenho e eficiência em um formato compacto. Equipado com o processador intel i3-13100, este modelo oferece um desempenho sólido, ideal para uma variedade de atividades, desde tarefas diárias até aplicações mais exigentes. Combinando potência e eficácia energética, o hp prodesk 400 g9 sff garante uma experiência de uso fluida e sem interrupções, tornando-se a escolha ideal para ambientes de trabalho, estudos e entretenimento.

a memória ram de 16gb ddr4 é um dos destaques deste desktop, possibilitando um desempenho multitarefa excepcional. Essa capacidade de memória é perfeita para quem precisa executar diversos aplicativos simultaneamente, assegurando que as atividades do dia a dia sejam realizadas de forma eficiente e rápida. Se você é um pequeno empresário ou um profissional que trabalha em home office, a performance otimizada deste modelo permitirá que você mantenha a produtividade em alta, sem enfrentar lentidões ou travamentos.

o armazenamento em um ssd de 512gb oferece não apenas um espaço generoso para armazenar documentos, arquivos e programas, mas também uma melhoria significativa na velocidade de inicialização e no carregamento de aplicativos. Utilizando a tecnologia pcie nvme, o hp prodesk 400 g9 sff proporciona velocidades de leitura e escrita excepcionais, o que se traduz em uma experiência de uso mais ágil e menos esperas indesejadas. Dessa forma, você terá acesso rápido às informações necessárias, permitindo que se concentre no que realmente importa.

com o sistema operacional windows 11 pro, este desktop está equipado com uma interface moderna e intuitiva, que traz funcionalidades inovadoras para uma navegação ainda mais eficiente. O hp prodesk 400 g9 sff é a ferramenta perfeita para quem busca não apenas um computador, mas um aliado tecnológico no dia a dia. Invista nesse equipamento de qualidade e leve sua produtividade e entretenimento a um novo patamar, tornando cada tarefa mais simples e conectada.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

<https://www.kabum.com.br/produto/910462/desktop-hp-prodesk-400-g9-sff-intel-i3-13100-16gb-ram-ddr4-ssd-512gb-windows-11-pro>

1/2

77

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-013 – Fone: (19) 3893.3522
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br



29/10/2025, 14:54

Produtos com até 15 OFF no PIX KaBuM

O Desktop HP ProDesk 400 G9 SFF é projetado para proporcionar uma experiência superior em um formato compacto, ideal para ambientes de trabalho e uso pessoal. Com tecnologia avançada, o processador Intel i3-13100, que possui 4 núcleos e 8 threads, garante um desempenho dinâmico, perfeito para realizar tarefas cotidianas com facilidade.

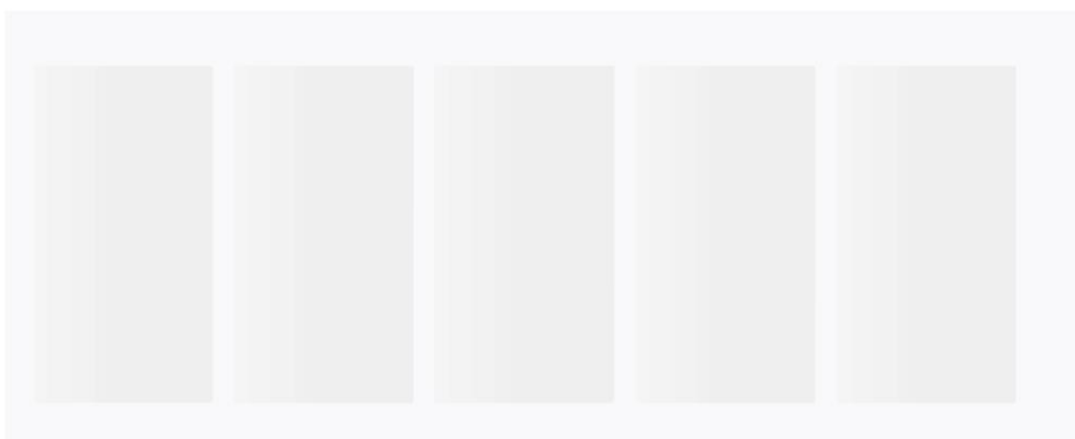
Sua memória RAM de 16GB DDR4 permite a execução de múltiplos aplicativos ao mesmo tempo sem comprometer a velocidade, otimizando sua produtividade. O SSD de 512GB não só oferece amplo espaço para armazenar documentos, fotos e vídeos, mas também melhora significativamente os tempos de carregamento, proporcionando uma inicialização rápida e um acesso quase instantâneo aos aplicativos.

Além disso, o Windows 11 Pro vem com recursos inovadores que melhoram a eficiência, como a nova interface intuitiva e funcionalidades de segurança aprimoradas, garantindo que seus dados estejam protegidos. Este desktop é ideal para usuários que buscam confiabilidade, desempenho e uma estética moderna sem abrir mão do espaço. O design SFF (Small Form Factor) permite que ele se encaixe perfeitamente em qualquer ambiente, seja em casa ou no escritório, destacando-se pela elegância e praticidade.

Em suma, o HP ProDesk 400 G9 SFF é uma escolha inteligente para quem necessita de um equipamento robusto e eficiente, capaz de atender a uma variedade de demandas com excelência.

Garantia do Fornecedor
3 Meses

Peso:
6000 gramas (bruto com embalagem)



KaBuM! News Receba ofertas

CADASTRAR

VER MAIS ▾

Atendimento
08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).
FALE CONOSCO

Vendas Pessoa Jurídica
08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).
Fale conosco via **chat** ou pelo email: vendas@kabum.com.br

Loja Física
08:00 às 20:00 - Segunda à Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).
Loja 1: Rua Amazonas da Silva, 27 - Vila Guilherme - São Paulo/SP
02051-000

Institucional
Sobre o KaBuM!
Blog KaBuM!
KaBuM! Ads
Afiliados KaBuM!
Venda no KaBuM!
Políticas do Site e Marketplace

Políticas de Cookies
Políticas de Privacidade
Proteção de Marcas
Código de Conduta e Ética
Código de Conduta e Ética de Fornecedores
Código de Defesa do Consumidor

Exerça seus Direitos de Privacidade
Segurança & Privacidade
Canal Confidencial
Garantia Estendida e Roubo + Quebra Acidental
Relatórios
Trabalhe Conosco

Acessibilidade
Mapa do Site

Mídias sociais:

Baixe os aplicativos:

KaBuM!
Uma empresa do grupo **MAGALU**

Rua Carlos Gomes, 1321 - 9º andar - Centro, Limeira / SP - CEP: 13480-010 | "KaBuM!" é uma marca registrada de KABUM S.A | CNPJ: 05.570.714/0001-59 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL. [Clique aqui](#) e veja as políticas de nossa empresa.

<https://www.kabum.com.br/produto/910462/desktop-hp-prodesk-400-g9-sff-intel-i3-13100-16gb-ram-ddr4-ssd-512gb-windows-11-pro>

2/2

78



29/10/2025, 14:56

ThinkCentre Neo 30s (5.ª geração) (Intel) SFF | Desktop compacto de 8,2 L pronto para negócios | 13DJ000CBO | Lenovo Br...

Lenovo Pro ▾

Lenovo Educacional ▾

🔊

Lenovo

Procurar

🔍

👤

Iniciar sessão / Criar conta

👤

🛒 3

Produtos

Soluções

Serviços

Suporte

Sobre Lenovo

Promoções

Empresas

Educação

Gaming

Promoções

Notebooks

Desktops

Workstations

Tablets

Servidores e Armazenamento

Acessórios

Monitores

Serviços

IA

<

Compre Junto Office 365! Produtividade total para o seu Lenovo! **Compre Agora >**

>

Página inicial > Desktops-and-All-in-ones > ThinkCentre > ThinkCentre Neo Series > ThinkCentre Neo 30s Gen 5 (Intel) SFF > ThinkCentre neo 30s Intel Core i5-13420H 16GB 512GB SSD Windows 11 Pro

Windows

Conheça o Windows 11

Intel CORE i5



LANÇAMENTO

ThinkCentre neo 30s Intel Core i5-13420H 16GB 512GB SSD Windows 11 Pro

★★★★★ 4.5 (7)

 Adicionado ao carrinho 84 vezes recentemente

De: ~~R\$4.749,99~~

À vista no PIX com 12% OFF: 

R\$4.179,99 12% OFF

Ou R\$4.749,84 em até 12x de R\$395,82 sem juros no cartão de crédito.

Adicionar ao Carrinho

 ☒ Comparar

Entrega GRATUITA Entre Ter. 04 nov até Qui. 06 nov

Especificações do sistema:

Ver todos os modelos >

Processador

Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz)

Sistema Operacional

Windows 11 Pro

Placa de Vídeo

Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 13ª geração

Memória

16 GB DDR5-5.200MT/s (SODIMM)

Armazenamento

512 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal

Optical Drive

Sem unidade óptica

Alimentação

180W

Dispositivo Apontador

USB Calliope Mouse (preto)

Teclado

USB, tradicional, preto - Português (BR)

WIFI

Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior

Garantia

1 ano Premier

Cor

Raven Black

Operating System Language

Portuguese (BR)

 Comparar produtos (1)

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

<https://www.lenovo.com/br/pt/p/desktops/thinkcentre/thinkcentre-neo-series/lenovo-thinkcentre-neo-30s-gen-5-intel-sff/13dj000cbo>

1/9

79

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-013 – Fone: (19) 3893.3522
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR GLOBAL P/ 12 MESES
01	UND.	a. MICROCOMPUTADOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Quantidade: 50 unidades. - PROCESSADOR: Possuir microprocessador com frequência base mínima de 3,40 GHZ, com no mínimo 04 núcleos e 8 threads, litografia de no mínimo 14nm, com suporte mínimo a memória de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 Mhz. - MEMÓRIA RAM: 08 GB de memória RAM, com tecnologia mínima DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666Mhz. (01 módulo de 08 GB). - PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): A placa mãe deve suportar módulos de memória RAM DDR4 ou DDR5; Número mínimos de slots de expansão: 01 (um) slot PCI-E (x16) e 01 (um) slot PCI-E (x1). INTERFACES ON-BOARD 02x Serial ATA, mínimo: 6Gb/s; 1x Conector M.2 (tipo NVME 2242/2260/2280 SATA); VGA e HDMI: Placa de rede onboard (LAN RJ-45) Gigabit (10/100/1000); Placa de som onboard; USB: mínimo de 04 saídas na parte traseira e mínimo de 02 saídas na parte frontal. - Observação: apenas serão aceitas interfaces USB do tipo USB 2.0 e USB 3.2 de 1ª geração. - ARMAZENAMENTO (duas possibilidades) : • Primeira possibilidade: 01 (uma) unidade de disco rígido Serial ATA (SATA) do tipo HDD (Hard Disk Drive) com capacidade de armazenamento de 1.000GB e 7200RPM; OU • Segunda possibilidade: 01 (uma) unidade de disco SSD (Solid-State Drive), com capacidade de armazenamento de 512GB, do tipo Serial ATA (SATA) ou conector M.2; - GABINETE PADRÃO SLIM ou SFF: Botões Power e Reset, LED's indicativos de: equipamento ligado e de acesso ao disco rígido, Painel Frontal: Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1x USB 3.0, 1 Saída de áudio e 1 Entrada de Microfone ou Entrada COMBO (Obs: Painel frontal, não lateral). – Gabinete com recurso Tool Less (sem ferramentas) para abertura e troca de HDD. Não serão aceitos gabinetes que não sejam SLIM ou SFF.	R\$



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	UND.	- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Possuir Fonte com potência de no mínimo 180 WATTS (REAL), Bivolt automático Instalação: Interna. - SISTEMAS OPERACIONAL: Deve acompanhar instalado Microsoft WINDOWS 11 Professional em português 64 Bits. b. ACESSÓRIOS: Quantidade: 50 unidades (KITS). CDs originais com drivers e softwares de todos os componentes do computador. Manuais de todos os componentes do computador; Cabos que acompanham os componentes do computador que não tenham sido instalados; Jogos de Caixas de Som com controle de volume na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata, e com conexão de alimentação obrigatoriamente no padrão USB; Teclado com mínimo de 107 teclas conforme norma padrão ABNT-2, e no teclado numérico ter a tecla ponto (.), Layout Português Brasil, destacável do gabinete com ajuste de inclinação, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse ótico compatível com padrão Microsoft/Logitech, com uma roda de scroll e três botões, sendo um deles na roda, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse PAD. c. MONITOR: Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Tecnologia LED. Tamanho mínimo 20" Wide Resolução máxima: 1600x900@60Hz. Consumo de Energia: máximo de 24 W. Tempo de Resposta: igual ou inferior a 5 ms. Deverá ter a cor predominante preto Acompanhar Cabo de energia e cabo lógico para ligação ao computador. d. ESTABILIZADORES DE TENSÃO Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Potência mínima de: 300 VA Alimentação 115 Volts. Tensão de Saída: 115 Volts Mínimo de 4 tomadas de saída. Possuir Led para análise de sub e sobre tensão, rede normal, sobrecarga e análise de rede. Deverá ser na cor preta. Com novo padrão de tomada ABNT. Não será aceito protetor eletrônico.	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seu apêndice, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.



A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:

- Razão Social, endereço completo, CNPJ, E-mail e telefone para contato;
- Número do Pregão e Processo Licitatório.

INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE

Conforme disposto no subitem 6.8 do edital, sobre indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.193/2025, inciso I do artigo 1º é a oferta de proposta com valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração), diante disso, informamos que, caso venha a ocorrer do item apresentar valor abaixo desse percentual, a **comprovação se dará mediante apresentação de planilha de composição de custos, e conforme consta no Decreto em epígrafe.**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 16.045/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

O **Município de Pedreira/SP** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de ... de ... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 50/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de locação (PCaaS) de microcomputadores, monitores, estabilizadores e acessórios, para montagem e instalação de um laboratório de informática na Escola João Emílio Begalli, destinados ao funcionamento de um polo universitário de educação à distância e realização de cursos de informática a população**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seu apêndice.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM (NS)	UND	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR GLOBAL P/ 12 MESES
01	UND	a. MICROCOMPUTADOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Quantidade: 50 unidades. - PROCESSADOR: Possuir microprocessador com frequência base mínima de 3,40 GHZ, com no mínimo 04 núcleos e 8 threads, litografia de no mínimo 14nm, com suporte mínimo a memória de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 Mhz. - MEMÓRIA RAM: 08 GB de memória RAM, com tecnologia mínima DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666Mhz. (01 módulo de 08 GB). - PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): A placa mãe deve suportar módulos de	R\$



	memória RAM DDR4 ou DDR5; Número mínimos de slots de expansão: 01 (um) slot PCI-E (x16) e 01 (um) slot PCI-E (x1). INTERFACES ON-BOARD 02x Serial ATA, mínimo: 6Gb/s; 1x Conector M.2 (tipo NVME 2242/2260/2280 SATA); VGA e HDMI; Placa de rede onboard (LAN RJ-45) Gigabit (10/100/1000); Placa de som onboard; USB: mínimo de 04 saídas na parte traseira e mínimo de 02 saídas na parte frontal. - Observação: apenas serão aceitas interfaces USB do tipo USB 2.0 e USB 3.2 de 1ª geração. - ARMAZENAMENTO (duas possibilidades) : • Primeira possibilidade: 01 (uma) unidade de disco rígido Serial ATA (SATA) do tipo HDD (Hard Disk Drive) com capacidade de armazenamento de 1.000GB e 7200RPM; OU • Segunda possibilidade: 01 (uma) unidade de disco SSD (Solid-State Drive), com capacidade de armazenamento de 512GB, do tipo Serial ATA (SATA) ou conector M.2; - GABINETE PADRÃO SLIM ou SFF: Botões Power e Reset, LED's indicativos de: equipamento ligado e de acesso ao disco rígido, Painel Frontal: Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1x USB 3.0, 1 Saída de áudio e 1 Entrada de Microfone ou Entrada COMBO (Obs: Painel frontal, não lateral). – Gabinete com recurso Tool Less (sem ferramentas) para abertura e troca de HDD. Não serão aceitos gabinetes que não sejam SLIM ou SFF. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Possuir Fonte com potência de no mínimo 180 WATTS (REAL), Bivolt automático Instalação: Interna. - SISTEMAS OPERACIONAL: Deve acompanhar instalado Microsoft WINDOWS 11 Professional em português 64 Bits. b. ACESSÓRIOS: Quantidade: 50 unidades (KITS). CDs originais com drivers e softwares de todos os componentes do computador. Manuais de todos os componentes do computador; Cabos que acompanham os componentes do computador que não tenham sido instalados; Jogos de Caixas de Som com controle de volume na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata, e com conexão de alimentação obrigatoriamente no padrão USB; Teclado com mínimo de 107 teclas conforme norma padrão ABNT-2, e no teclado numérico ter a tecla ponto (.), Layout Português Brasil, destacável do gabinete com ajuste de inclinação, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse ótico compatível com padrão Microsoft/Logitech, com uma roda de scroll e três botões, sendo um deles na roda, na cor preta, sendo admitidos detalhes em prata e conexão padrão USB; Mouse PAD.	
--	--	--



	c. MONITOR: Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Tecnologia LED. Tamanho mínimo 20" Wide Resolução máxima: 1600x900@60Hz. Consumo de Energia: máximo de 24 W. Tempo de Resposta: igual ou inferior a 5 ms. Deverá ter a cor predominante preto Acompanhar Cabo de energia e cabo lógico para ligação ao computador. d. ESTABILIZADORES DE TENSÃO Quantidade: 50 unidades. Características mínimas: Potência mínima de: 300 VA Alimentação 115 Volts. Tensão de Saída: 115 Volts Mínimo de 4 tomadas de saída. Possuir Led para análise de sub e sobre tensão, rede normal, sobrecarga e análise de rede. Deverá ser na cor preta. Com novo padrão de tomada ABNT. Não será aceito protetor eletrônico.	
--	---	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A forma, prazo, local, horários e condições de entrega do objeto e demais informações necessárias, será conforme descrito no item 3. do Estudo Técnico Preliminar e item 4. do Termo de Referência.

2.2. O prazo de execução do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, através de justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço executado será objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos

PARAGRAFO PRIMEIRO

Após 30 (trinta) dias da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá enviar ao Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, relatório contendo o quantitativo do serviço realizado e o respectivo valor mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência do item que compõem o objeto juntamente com os serviços e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal acima descrita, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

6.2.2. O pagamento da nota fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal, devendo a contratada emití-las mensalmente, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos após o início da execução dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado o "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula de Medição dos Serviços deste instrumento. As Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite dos fiscais do contrato.

6.2.3. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

6.2.4. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.



6.2.5. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada, para realizar o pagamento, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.2.6. **A prestação de serviço do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

6.2.7. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

6.2.8. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

6.2.9. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em **10/11/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:



(1) Moratória de **0,5% a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**;

i. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. Ademais, deverão ser observadas, também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025, Anexo V** deste edital.

12.13. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio <https://www.esancoes.sp.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contratante poderá ainda:

- 13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Está prevista a dotação orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme descrição abaixo:

Unidade: 020801 Departamento de Desenvolvimento Urbano e Planejamento Econômico

Funcional: 15.451.0005.2010.0000 Manutenção do Depto de Desen. Urbano e Plan. Econômico

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Valor Reservado: R\$ 174.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.045/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (PCaaS) DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS, PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA JOÃO EMÍLIO BEGALLI, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE UM POLO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V

DECRETO Nº 4.240 DE 24 JUNHO DE 2025



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VII

Quarta-Feira, 25 de Junho de 2025

Edição nº 1790

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO: FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – PAVIMENTO SUPERIOR

DECRETO Nº 4.240 DE 24 JUNHO DE 2025

Regulamenta os Processos Sancionatórios nos Termos Previstos nos Artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pedreira.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais com fundamento no inciso IX, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna do processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA),

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município, que incidir nas infrações previstas no Art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

III – impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à municipalidade.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município ou para os serviços públicos municipais;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

I – a existência de registro do licitante ou contratado apenado pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pedreira;

II – a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital e/ou termo de referência, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

III – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

IV – a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II – a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III – a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital e/ou termo de referência, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV – a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Município ou aos serviços públicos municipais.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

§ 1º. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

§ 2º - O instrumento convocatório e/ou o contrato, poderão estipular percentuais ou condições distintas para aplicação de multa de mora, hipótese na qual, prevalecerão as condições indicadas nos referidos documentos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Parágrafo único – Aplica-se o dispositivo constante no *caput* ao adjudicatário que deixar de entregar documentação necessária como condição para assinatura do contrato.

Artigo 10 – O Município poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 01 (uma) UFM (unidade fiscal municipal), mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-000 – Fone: (19) 3893.3522 – Fax: (19) 3893.3185 - 5
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br E-mail: juridico@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – por 06 (seis) meses: inciso IV;
- II – por 08 (oito) meses: incisos V a VII;
- III – por 01 (um) ano: inciso II;
- IV – por 02 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos.

§2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 – O processo sancionatório seguirá o seguinte rito:

I – Instauração: a instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal Administrativo e/ou Técnico, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento do processo licitatório ou pelo acompanhamento da execução contratual, encaminhada à Divisão de Contratos e Aditivos ou ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – Defesa: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios, intimará os responsáveis para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, apresentem defesa, acompanhada de documentos e requerimento de produção de provas, se o caso;

III – Instrução: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios decidirá acerca da produção de provas, deferindo as pertinentes e indeferindo as impertinentes ou meramente protelatórias e concedendo prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a devida instrução processual;

IV – Alegações finais: encerrada a instrução, a Divisão de Contratos e Aditivos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios, concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais;

V – Relatório: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios elaborará relatório



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

circunstanciado do feito e, após, encaminhará os autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para parecer;

VI – Parecer: a Secretaria de Negócios Jurídicos emitirá parecer e, após, encaminhará os autos à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos, ou ao Prefeito, caso o relatório final recomende a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

VII – Decisão: O Secretário de Administração e Recursos Humanos, ou o Prefeito, no caso de recomendação pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, decidirão acerca da aplicação ou não de sanção, determinando o que for cabível e restituirão o processo à Divisão de Contratos e Aditivos ou à Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios para cumprimento;

VIII – Intimação da decisão: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios intimará os responsáveis acerca do teor da decisão;

IX – Recurso ou Pedido de Reconsideração: poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, intentado junto a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios e endereçado à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação;

X – Decisão de Recurso: recebido o recurso, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – Decisão do Pedido de Reconsideração: recebido o pedido de reconsideração, o Prefeito deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§1º - O Prefeito poderá requerer parecer da assessoria jurídica antes da emissão de decisão final e irrecurável.

§ 2º. O ato de instauração formal do processo sancionatório deverá conter relato dos fatos, a descrição das possíveis infrações e os documentos pertinentes;

§ 3º - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, adotando o rito procedimental estabelecido no artigo 14.

Artigo 16 - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Parágrafo único: O processo administrativo visando à rescisão contratual poderá ocorrer em apartado do processo administrativo sancionatório quando for do interesse público, situação na qual o referido processo não



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

estará submetido a este decreto, contudo, deverá ser observado o direito a ampla defesa e contraditório da forma estabelecida Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 17 - A imposição das sanções previstas no presente decreto não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Município.

Artigo 18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 19 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico Município de Pedreira, por 03 (três) vezes consecutivas.

§2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Município, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema 1DOC ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 20 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

Artigo 21 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no §4º do artigo 158 da LLCA.

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-000 – Fone: (19) 3893.3522 – Fax: (19) 3893.3185 - 10
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br E-mail: juridico@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 22 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 23 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 24 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Secretário Municipal de Administração e Recursos e Humanos e/ou a Divisão de Contratos e Aditivos poderão determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 25 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 26 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro municipal de apenados e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-000 – Fone: (19) 3893.3522 – Fax: (19) 3893.3185 – 11
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br E-mail: juridico@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 27 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 – O presente decreto deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo aos instrumentos convocatórios de licitação, aos contratos e aos instrumentos equivalentes.

Artigo 29 – Nos processos de contratações que não resultarem na elaboração de instrumento contratual, os valores constantes nas notas de empenhos ou documentos

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira / SP – CEP: 13920-000 – Fone: (19) 3893.3522 – Fax: (19) 3893.3185 - 12
CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Home Page: www.pedreira.sp.gov.br E-mail: juridico@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

equivalentes, serão levados em consideração para majoração das penalidades de multas constantes neste Decreto.

Artigo 30 - Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito, ouvida a Secretaria de Negócios Jurídicos, quando for o caso.

Artigo 31 – As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, aos entes da Administração Indireta do Município de Pedreira, que poderão adotar regulamentação complementar para a aplicação das regras com as devidas adequações atinentes às competências dos seus agentes públicos e dos setores nela existentes.

Artigo 32 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 4.194/2025.

Pedreira, 24 de junho de 2025.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos